

Prefeitura Municipal de Pirai
DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
Exercício de 2023

22/03/2024 08:51

GUG: MUNICIPIO

Página 4 de 4

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a + b - c - d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPEAS CORRENTES	1.870,79	7.971.406,35	7.971.351,85	791,29	1.134,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	736,79	1.263.905,16	1.264.605,66	36,29	0,00
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	1.134,00	6.707.501,19	6.706.746,19	755,00	1.134,00
DESPEAS DE CAPITAL	116.430,25	2.037.945,48	1.794.945,48	243.000,00	116.430,25
INVESTIMENTOS	116.430,25	2.037.945,48	1.794.945,48	243.000,00	116.430,25
TOTAL	118.301,04	10.009.351,83	9.766.297,33	243.791,29	117.564,25

Zanelate
 LARISSA DE OLIVEIRA ZANELATE
 Chefe do setor de Contabilidade
 Matr.: 12657 CRC/RJ 130253/O-0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 2 - RELAÇÃO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Município: PIRAÍ							Exercício: 2023
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Nº DO EMPENHO	ANO DO EMPENHO	FUNÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR CANCELADO (R\$)	MOTIVO DO CANCELAMENTO	DETALHAR O MOTIVO DO CANCELAMENTO (OUTRAS SITUAÇÕES)
215	2017	08	010000	31909402	R\$ 36,29	PRESCRIÇÃO	NÃO FOI POSSÍVEL CONTACTAR A SERVIDORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO NO PRAZO DEVIDO
252	2022	08	15000100	33903987	R\$ 755,00	OUTRAS SITUAÇÕES	DOCUMENTO DE PAGAMENTO FEITO EM DUPLICIDADE
TOTAL							

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Chefe do Setor de Contabilidade
Nome: Larissa de Oliveira Zanelate	Data: 22/03/2024
Matrícula: 12657	Assinatura: 
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 130253/O-0
Nome: Larissa de Oliveira Zanelate	Data: 22/03/2024
Matrícula: 12657	Assinatura: 
Prefeito Municipal	
Nome: Ricardo Campos Passos	Data: 22/03/2024
Assinatura: 	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

EXECUÇÃO DO CONVÊNIO MDR Nº 25091/2020 PLATAFORMA + BRASIL Nº 906808/2020-MDR

INTRODUÇÃO:

Os exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público. O objetivo foi emitir opinião acerca do desempenho da área auditada, suas atividades ou funções, gerando informações que facilitem a tomada de decisão dos responsáveis pela supervisão ou pela iniciativa de ações corretivas, visando solucionar problemas ou preveni-los evitando demandas desnecessárias e infrações administrativas.

Nenhuma restrição foi imposta quanto ao método ou extensão de nossos trabalhos. Os procedimentos para execução dos exames de auditoria foram aplicados de acordo com a natureza e atividade da unidade auditada e abrangeram suas áreas de atuação.

QUESTÃO - 01.

Os recursos foram geridos em conta bancária específica do convênio?

Os recursos do convênio serão geridos em conta bancária específica em nome do conveniente e somente podem ser utilizados para pagamento de despesas que constam no plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, conforme preceitua a legislação vigente: Art. 43-A (...) § 5º Os empenhos e a conta bancária do convênio deverão ser realizados ou registrados em nome do conveniente. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016) Art. 24.

A contrapartida, quando houver, será calculada sobre o valor total do objeto e poderá ser atendida por meio de recursos financeiros e de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis. § 1º A contrapartida, quando financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso. Art. 54. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento. § 1º Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio exclusivamente em instituições financeiras controladas pela União e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: I - em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;

A Portaria Interministerial nº 424, de 2016 dispõe no Art. 60. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

§ 1º A devolução prevista no caput será realizada observando-se a **proporcionalidade** dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

R: Sim, foi aberta uma conta específica para o referido convênio. Em 25 de Janeiro de 2021, foi solicitada abertura da conta corrente na Caixa Econômica Federal- Agência 2077, através do ofício nº 036/2021, conforme abaixo:

BANCO 104- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA Nº 2077-0
C/C- 006071013 – 4

Restando salientar que devido ao fato da demora no repasse por parte do Ministério de Desenvolvimento Regional, depois de várias tratativas o que poderá ser comprovado com a documentação acostada ao presente relatório, o pagamento ao fornecedor foi efetuado através da conta corrente 06190-9 – Conta Arrecadação, Ag. 4840, Banco Itaú, no dia 17 de Abril de 2023, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas, fundamentado pelo Parecer Jurídico com fulcro nos art. 3º, art. 41 e 65 inciso II, alínea “ C” todos da Lei 8.666/93.

Outrossim, vale acrescentar que o recurso do MDR foi efetuado na conta específica do convênio no dia 02 de Junho de 2023, sendo autorizado ao ressarcimento à conta do Município de Piraí em 14 de Junho de 2023 no valor de R\$ 240.594,06 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais e seis centavos). Não sendo autorizado a devolução da parte da contra partida depositada no valor de R\$2.405,94 (dois mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e quatro centavos), aguardando retorno do MDR para ressarcimento ao Município, bem como devolução do saldo remanescente respeitando a proporcionalidade conforme previsto em Lei.

Por meio do Ofício nº 088/2023- Gabinete do Prefeito, datado de 20 de Abril de 2023, foi comunicado ao Ministério de Desenvolvimento Regional a realização do pagamento com recurso próprio ao fornecedor em face do não repasse do recurso do convênio para honrar o compromisso com a empresa vencedora do certame licitatório, modalidade Pregão nº 18/22. O pagamento foi realizado no dia 17 de abril de 2023, conforme o parecer da douta Procuradoria Jurídica fundamentado nos arts. 3º e 41 da Lei Federal 8666/93, ressaltando que a Administração não pode descumprir as normas e condições do Edital, ao qual se acha estritamente vinculada, opinando pela possibilidade de pagamento com verba própria, diante do descumprimento do Termo de Convênio por parte do Ministério de Desenvolvimento Regional.

(Anexo I)

JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO :

A esse propósito, devo dizer que o desvio de finalidade só se caracteriza quando recebido o recurso pelo administrador para aplicação em determinado objetivo, e ele, sem uma razão plausível, aplica em outro objeto totalmente diverso daquele inicialmente pactuado, como no caso de receber recurso para construção ou recuperação de calçamentos na municipalidade e aplicar na construção de mercado municipal, desviando-se, assim, totalmente, do objetivo inicial. (Acórdão nº 349/1999- Primeira Câmara).

A definição de um objeto e a vedação, mesmo que bilateral, ou seja, mediante acordo entre os partícipes, de sua mudança no transcurso da avença atende de modo precípua a legislação autorizadora da despesa, de cunho orçamentário. O órgão encarregado da descentralização orçamentária maneja as dotações específicas, repositórios de frações alocadas das disponibilidades financeiras públicas que o legislador reservou, por decisão política, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

determinadas ações governamentais, ou, mais especificamente, aos seus desdobramentos, escalonados na classificação funcional-programática.

Os entes federativos, ou quaisquer outros convenientes, devem obediência às condições estabelecidas no ajuste, em especial ao objeto, sendo-lhes defeso alterar-lhe a substância além do ponto em que se operar um desvirtuamento daquele comando legal.

Não se confere ao gestor nenhuma parcela de poder para aplicar os recursos em outro objeto, ainda que outra finalidade social seja satisfeita e mesmo que tal necessidade seja mais premente para a comunidade beneficiada.

Assim lhe é vedado para que o titular dos recursos – a União – otimize a execução das políticas públicas e as ações de governo, que são referendadas pelas leis orçamentárias.

Assim, ressumbra ilícito receber dinheiro para construir uma escola e empregá-lo para reformar um posto de saúde; celebrar convênio para construir casas populares e destinar os recursos à pavimentação de ruas; captar a colaboração federal para promover saneamento básico e dela se valer para proporcionar transporte escolar aos estudantes, e assim por diante (Acórdão nº 3.015/2010 – TCU – Plenário).

Vale ressaltar que o desvio de finalidade na aplicação dos recursos enseja a Tomada de Contas Especial: Art. 82. A Tomada de Contas Especial é um processo devidamente formalizado, dotado de rito próprio, que objetiva apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário, visando ao seu imediato ressarcimento. § 1º A Tomada de Contas Especial somente deverá ser instaurada depois de esgotadas as providências administrativas a cargo do concedente pela ocorrência de algum dos seguintes fatos:

I - a prestação de contas do convênio não for apresentada no prazo fixado no inciso I do art. 72, observado o § 1º do referido artigo desta Portaria; e

II- a prestação de contas do convênio não for aprovada em decorrência de:

- a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou desta Portaria;
- d) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver sido recolhida na forma prevista no parágrafo único do art. 73 desta Portaria;
- e) não utilização, total ou parcial, dos rendimentos da aplicação financeira no objeto do Plano de Trabalho, quando não recolhidos na forma prevista no parágrafo único do art. 73 desta Portaria;
- f) inobservância do prescrito no § 1º do art. 54 desta Portaria ou não devolução de rendimentos de aplicações financeiras, no caso de sua não utilização;
- g) não devolução de eventual saldo de recursos federais, apurado na execução do objeto, nos termos do art. 73 desta Portaria; e
- h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

§ 2º A Tomada de Contas Especial será instaurada, ainda, por determinação dos órgãos de Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, no caso de omissão da autoridade competente em adotar essa medida.

§ 3º A instauração de Tomada de Contas Especial ensejará:

I - a inscrição de inadimplência do respectivo instrumento no Transferegov.br o que será fator restritivo a novas transferências de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União mediante convênios, contratos de repasse e termos de cooperação, nos termos do inciso V do art. 10 desta Portaria; e

II - o registro daqueles identificados como causadores do dano ao erário na conta

Juc

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

§ 4º Os convenientes deverão ser notificados previamente sobre as irregularidades apontadas, via notificação eletrônica por meio do Transferegov.br, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar.

§ 5º Enquanto não disponível a notificação eletrônica, a notificação prévia será feita por meio de carta registrada com declaração de conteúdo, com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo a notificação ser registrada no Transferegov.br.

§ 6º O registro da inadimplência no Transferegov.br só poderá ser realizado 45 dias após a notificação prévia.

Feita a análise dos Convênios, não se constatou desvio de finalidade no convênio auditado.

QUESTÃO 03.

A Execução do convênio está sendo feita conforme o projeto aprovado?

Idalberto Chiavenato ensina que toda organização deve ser analisada sob o escopo da eficácia e da eficiência, ao mesmo tempo: **eficácia** é uma medida normativa do alcance dos resultados, enquanto **eficiência** é uma medida normativa da utilização dos recursos nesse processo. (...) A **eficiência** é uma relação entre custos e benefícios. Assim, a **eficiência** está voltada para a melhor maneira pela qual as coisas devem ser feitas ou executadas (métodos), a fim de que os **recursos** sejam aplicados da forma mais racional possível (...) (Chiavenato, 1994, p. 70).

À medida que o administrador se preocupa em fazer corretamente as coisas, ele está se voltando para a **eficiência** (melhor utilização dos recursos).

Nessa mesma linha segue o Tribunal de Contas da União como podemos ver:

A **eficiência** é definida como a relação entre os produtos (bens e serviços) gerados por uma atividade e os custos dos insumos empregados para produzi-los, em um determinado período de tempo, mantidos os padrões de qualidade. Essa dimensão refere-se ao esforço do processo de transformação de insumos em produtos. Pode ser examinada sob duas perspectivas: minimização do custo total ou dos meios necessários para obter a mesma quantidade e qualidade de produto; ou otimização da combinação de insumos para maximizar o produto quando o gasto total está previamente fixado (COHEN; FRANCO, 1993).

Nesse caso, a análise do tempo necessário para execução das tarefas é uma variável a ser considerada.

A **eficiência** pode ser medida calculando-se e comparando-se o custo unitário da produção de um bem ou serviço. Portanto, podemos considerar que o conceito de **eficiência** está relacionado ao de economicidade (Manual de Auditoria Operacional, TCU).

A **eficácia** é definida como o grau de alcance das metas programadas (bens e serviços) em um determinado período de tempo, independentemente dos custos implicados (COHEN; FRANCO, 1993).

O conceito de eficácia diz respeito à capacidade da gestão de cumprir objetivos imediatos, traduzidos em metas de produção ou de atendimento, ou seja, a capacidade de prover bens ou

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

serviços de acordo com o estabelecido no planejamento das ações (Manual de Auditoria Operacional, TCU).

É importante observar que a análise de **eficácia** deve considerar os critérios adotados para fixação da meta a ser alcançada. Uma meta subestimada pode levar a conclusões equivocadas a respeito da **eficácia** do programa ou da atividade sob exame. Além disso, fatores externos como restrições orçamentárias podem comprometer o alcance das metas planejadas e devem ser levados em conta durante a análise da **eficácia** (Manual de Auditoria Operacional, TCU).

A economicidade é a minimização dos custos dos recursos utilizados na consecução de uma atividade, sem comprometimento dos padrões de qualidade (ISSAI 3000/1.5, 2004)³. Refere-se à capacidade de uma instituição gerir adequadamente os recursos financeiros colocados à sua disposição (Manual de Auditoria Operacional, TCU).

A efetividade diz respeito ao alcance dos resultados pretendidos, a médio e longo prazo. Refere-se à relação entre os resultados de uma intervenção ou programa, em termos de efeitos sobre a população alvo (impactos observados), e os objetivos pretendidos (impactos esperados), traduzidos pelos objetivos finalísticos da intervenção. Trata-se de verificar a ocorrência de mudanças na população-alvo que se poderia razoavelmente atribuir às ações do programa avaliado ((COHEN; FRANCO, 1993), Manual de Auditoria Operacional, TCU).

Porém, quando ele utiliza estes instrumentos fornecidos por aqueles que executam para avaliar o alcance dos resultados, isto é, para verificar se as coisas bem feitas são as que realmente deveriam ser feitas, então ele está se voltando para a eficácia (alcance dos objetivos através dos recursos disponíveis) (Chiavenato, 1994, p. 70).

Neste sentido, o objeto do Convênio Nº 906808/2020-MDR a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, conforme previsto na Cláusula Primeira do Instrumento de Convênio firmado entre as partes, foi plenamente executado.

Especificação: Caminhão Zero Quilômetro com ar condicionado - motor à diesel – bi-turbo - com potência igual ou superior a 163 cv - Torque de 36,4 - 4 cilindros - carroceria de madeira - Comprimento total de 5.956 mm - largura de 2020 mm - distância entre-eixos de 3.665 mm.

OBJETO DO CONVÊNIO: Aquisição de um caminhão Mercedes Benz (Decreto de padronização Nº 2.596 de 09 de março de 2007, Modelo MB Sprinter Chassi 416 CDI Longo.

VALOR DO BEM: R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais)

PROCESSO ADM Nº 59000.028834/2020-84- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

Nº DO CONTRATO: 048/2022 - PUBLICADO NO IOM DE 06/10/2022

Nº DO EMPENHO: 2662 de 16 de Setembro de 2022

SUBSTITUÍDO PELO EMPENHO Nº1223 de 05 de Abril de 2023.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2022

PROCESSO ADM. Nº 06288/2022

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: RIO DIESEL VEÍCULOS E PEÇAS S/A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

CNPJ: 30.741.961/0001-18

END: Rua Carlos Marques Rollo, Nº 881, Jardim Império Nova Iguaçu/RJ
CEP: 26.225-291

Solicitado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Fundamentado no Decreto Nº 2.596 de março de 2007- Padronização da Frota De Veículos e Máquinas.

ACHADO I - Inexecução ou execução parcial do objeto pactuado.

SITUAÇÃO ENCONTRADA

Constatou-se que a despesa foi paga com recursos próprios através da conta de arrecadação do Município, devido à delonga no cumprimento de suas metas pelo fato de que o Ministério de Desenvolvimento Regional levou 883 dias para repassar o recurso proveniente do convênio nº 906808/2020-MDR firmado com o Município o que demandou a adoção de outras providências, visando o pagamento do fornecedor, tendo o bem sido entregue em 31/10/2022. O fornecedor mediante o processo administrativo nº17672/22 protocolado em 29 de Dezembro de 2022, solicitou adoção de providências necessárias visando o pagamento do bem entregue, após fundamentar o referido processo com parecer da douta Procuradoria e a Manifestação do órgão responsável pela gestão dos convênios que é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, de forma a adequar a relação com o fornecedor através do contrato administrativo nº 048/2022, cuja cópia faz parte dos papéis de trabalho, sendo o pagamento efetivado em 17 de abril de 2023, após várias tratativas com o MDR.

(Anexo II)

CRITÉRIOS

Cronograma físico-financeiro- inobservância do cronograma por parte do MDR.

CAUSAS

Demora no repasse do recurso financeiro, o que forçou a administração adotar outras providências;
Não cumprimento dos prazos estabelecidos nas metas e ações.

RISCOS E CONSEQUÊNCIAS

Possível devolução de recursos;
Inadequação na gestão dos recursos;
Recursos disponibilizados para a execução do convênio no prazo de 883 dias, ou seja, no dia 02/06/2023, quando o início do projeto se deu em: 12/01/2021 com fim de vigência em: 12/01/2024.

CONSTATAÇÕES

Adiamento nas decisões relacionadas à gestão do convênio.



RECOMENDAÇÕES

Acompanhamento mais rigoroso no cumprimento das obrigações pertinentes ao Município;
Cumprimento dos prazos estabelecidos nas metas estabelecidas;
Recomenda-se à Administração dar celeridade aos processos que envolvem convênios uma vez que têm prazos a serem cumpridos objetivando a sua completa execução;
Que o Setor de Programação e Execução Orçamentária, atente para que não proceda anulação de liquidação de despesas, descaracterizando o objeto empenhado segundo a fonte de recurso;
Providencie e documente justificativas para o ocorrido com o empenho 2662/2022;
Nomear os gestores de convênios para facilitar o acompanhamento do início até a sua execução final.

II - VIGÊNCIA

O período de vigência é estabelecido de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto pactuado e em função das metas estabelecidas, devendo ser contado a partir da data de assinatura da parceria. Neste sentido informamos que o presente convênio teve sua vigência inicial estabelecida pelo período de 18 meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, de 31 de Dezembro de 2020.

Todavia, considerando que foi verificado o atraso no repasse dos recursos no total de 883 dias, a concedente deliberou pela prorrogação "de ofício" da vigência do convênio, com dilação de prazo até 12 de Janeiro de 2024.

Ressaltando-se que não houve o respectivo ajuste no CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO visando a estabelecer consonância com o que havia sido pactuado inicialmente no Plano de Trabalho.

III - PERÍODO DE EXECUÇÃO/ATENDIMENTO EFETIVO

O atendimento dos beneficiados é contabilizado a partir do início das atividades, estando condicionado ao recebimento da Ordem de Início, e devendo ser mantido pelo período previsto no Projeto Básico.

O Município de Pirai/RJ, está a 89 km da capital, população estimada de 29.545 hab., 26% em área rural, IDH:0,708 e através deste programa de desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano por meio da ampliação a estruturação produtiva e urbana, objetiva impulsionar as atividades produtivas locais através de apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável por meio da Aquisição de Equipamentos, fortalecerá e melhorará significativamente a infraestrutura e a qualidade de vida da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

DETALHAMENTO DAS AÇÕES PACTUADAS INICIALMENTE			
AÇÕES	CONCEDENTE	PROPONENTE	VALOR TOTAL
04.122.0031.2227	R\$ 250.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 252.500,00
TOTAL	R\$ 250.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 252.500,00

O pleito supracitado foi analisado e deferido, passando o Plano de Aplicação Detalhado a contemplar as seguintes ações/recursos utilizados:

DETALHAMENTO DAS ALTERAÇÕES REALIZADAS			
AÇÕES	CONCEDENTE	PROPONENTE	VALOR TOTAL
04.122.0031.2227	R\$ 240.594,06	R\$ 2.405,94	R\$ 243.000,00
TOTAL	R\$240.594,06	R\$ 2.405,94	R\$ 243.000,00

IV - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES/ATIVIDADES

Para a formalização do convênio foram estabelecidas as Ações Estruturais para a adequada execução do projeto, detalhando suas quantidades, períodos e valores, no sentido de garantir o pleno atendimento aos beneficiados.

Nesse sentido informamos que o cumprimento dessas Ações Estruturais se deu o objeto do Convênio N° 906808/2020-MDR a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, conforme previsto na Cláusula Primeira do Instrumento de Convênio firmado entre as partes, que foi plenamente executado, com a aquisição de um caminhão Mercedes Benz (Decreto de padronização N° 2.596 de 09 de março de 2007), Modelo MB Sprinter Chassi 416 CDI Longo.

(Anexo III)

V- DIVULGAÇÃO DO PROJETO

O projeto teve sua divulgação realizada por meio de jornais, comprovada publicação no Diário Oficial da União, seção 3 ISSN 1677-7069 n° 7 de 12 de Janeiro de 2021.

Considerando que é de suma importância a divulgação do projeto junto às comunidades beneficiadas, aos parceiros e aliados, líderes e formadores de opinião do terceiro setor, autoridades governamentais, público interno e sociedade em geral, informamos que em cumprimento a Lei 9.452/1997, além da notificação por meio eletrônico a Câmara legislativa e partidos políticos e sindicatos e aos representantes da sociedade civil- Conselhos, foram comunicado do recebimento do recurso proveniente do convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional no dia 02 de junho de 2023 no valor de R\$ 240.594,06 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais e seis centavos).

(Anexo IV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VI- RESULTADOS ALCANÇADOS

Com a aquisição do equipamento - um caminhão Mercedes Benz (Decreto de padronização N° 2.596 de 09 de março de 2007, Modelo MB Sprinter Chassi 416 CDI Longo, objetivou diminuir os problemas da falta de infraestrutura local. Melhores condições para a realização de serviços, recuperação e conservação das estradas que cortam o Município;
Mais eficiência na produção e transporte de produtos produzidos pelo Município, aumentando a estrutura local, fortalecimento da Capacidade Produtiva do Município.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Finalizando, após a análise da documentação que serviu de base para as considerações finais deste Relatório de Cumprimento do Objeto, bem como as justificativas, esclarecimentos e informações complementares apresentadas pelos Setores envolvidos;
e

Considerando o disposto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 no que se refere ao Art. 76. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade OPP.

§ 2º Desde que justificado pelo conveniente e autorizado pelo concedente ou mandatária, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio conveniente, nas hipóteses de:

c) ressarcimento ao conveniente por pagamentos realizados às próprias custas, em valores além da contrapartida pactuada, decorrente de atrasos na liberação dos recursos, pelo concedente ou mandatária, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início do Objeto – AIO.

Entendemos que os procedimentos adotados pela atual administração, estão condizentes com as normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

CONCLUSÃO

Concluindo, tendo sido abordado os tópicos necessários à realização desse trabalho, consoante as questões de auditoria, tudo em correspondência com o disposto no Plano de Auditoria de Convênio, execução no exercício 2023, e com a legislação pertinente, temos o seguinte:

1- Submetemos o presente relatório à apreciação da Coordenadora de Controle Interno, para conhecimento dos fatos apurados, considerados relevantes pela Equipe de Auditoria na CCI- Coordenadoria de Controle Interno;

2 - Utilizando-se, fundamentalmente, da única recomendação sugerida no corpo deste Relatório Técnico, sejam tomadas as providências que Vossa Senhoria achar cabíveis;

3 - Na hipótese de acolhimento da recomendação efetuada no corpo desse Relatório Técnico, sugerimos que seja encaminhada a tomada de decisão para o setor competente, no caso a Secretaria de Fazenda do Município, para que cumpra o determinado em prazo razoável, a ser mensurado por aquele setor;

4- Após o envio da decisão tomada ao Setor competente, seja comunicada também a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para que possamos efetuar junto à unidade administrativa o monitoramento da implementação da recomendação acatada, evitando casos recorrentes;

5 - Os regramentos da Instrução Normativa Nº 4, de 18 de Março de 2020 define orientações complementares à Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016. De acordo com o art. 76 da atual portaria conjunta MGI/MF/CGU Nº 33 de 30 de Agosto de 2023, parágrafo 2º- Desde que justificado pelo conveniente e autorizado pelo concedente ou mandatária, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio conveniente, nas hipóteses de : alínea "C"- ressarcimento ao conveniente por pagamentos realizados às próprias custas, em valores além da contrapartida pactuada, decorrente de atrasos na liberação dos recursos, pelo concedente ou mandatária, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO. Conforme previsto naquilo que beneficiar a consecução do objeto, aos contratos de repasse celebrados em data anterior.

6- Desta forma, concluímos que o objeto foi efetivamente executado.

Pirai-RJ, 26 de Dezembro de 2023.


LENILDA BRAGA RODRIGUES PORTO DA SILVA
TÉCNICO DE CONTABILIDADE


RÉGIS PIERRE DA SILVA
CHEFE DE DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO E NORMATIZAÇÃO

DE ACORDO,


VÂNIA ALVES LIMA
COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

Vânia Alves Lima
Coordenadora de Controle Interno
CRC -RJ 097453/0-1

CONV *1-11-2022*
Apresentamento

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Pirai

Secretaria de Administração
SEÇÃO DE PROTOCOLO

1509
Nº do Processo

1509
Nº do Processo

Rio Diesel Veículos e Peças Ltda

*Outros Transf. de Comêncios ou In
Comêncios da 1*

ASSUNTO

Proi - Data : 15079/2022-01 - 03/11/2022
Interessado : SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS-01
Assunto : SOLICITA PAGAMENTO-01
Providência :
Orgão Dest: SEC. MUN. DE FAZENDA-01

DATA PRO
DE PASSO
Em 30/11

DISTRIBUIÇÕES

<i>Co. Lotes de Satimônia</i>	<i>04/11/22</i>	<i>Ed</i>
<i>A.O.S.P. E EXEC. ORÇAM.</i>	<i>07/11/22</i>	<i>Sim</i>
<i>A. Sec. de Serv. Públicos</i>	<i>24/11/2022</i>	<i>00 Dup</i>
<i>A. Controle Interno</i>	<i>25/11/2022</i>	<i>P</i>
<i>A. Tesouraria</i>	<i>25/11/2022</i>	<i>Financiaria</i>
<i>Ao. CCE</i>	<i>30/11/22</i>	<i>P</i>
<i>A. Prefeitura de Parabeira</i>	<i>06/12/2022</i>	<i>Dup</i>
<i>A SEC. DESENV. ECONOMICO</i>	<i>13/12/22</i>	<i>ST</i>
<i>A. SM FAZENDA</i>	<i>17/03/2023</i>	<i>Recebido em 20/03/23 P. Passos</i>
<i>A. Contabilidade</i>	<i>20/03/2023</i>	<i>M. Lima</i>
<i>Ao Setor de Patrimônio</i>	<i>21/03/2023</i>	<i>Q</i>
<i>A. Contabilidade</i>	<i>21/03/2023</i>	<i>M. Lima</i>
<i>A. SEC. Serviços Públicos</i>	<i>21/03/2023</i>	<i>Dup</i>
<i>A SEC. DESENV. ECONOMICO</i>	<i>06/04/23</i>	<i>ST</i>
<i>A. SM SERV. PÚBLICOS</i>	<i>10/04/2023</i>	<i>Dup</i>
<i>123-004</i>	<i>13/04/2023</i>	<i>H. Lima</i>
<i>Setor de Patrimônio</i>	<i>13/04/2023</i>	<i>H. Lima</i>
<i>A. Sec. Fazenda</i>	<i>13/04/2023</i>	<i>H. Lima</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

15079

03 NOV 2022

Memorando nº 408/2022

De: Secretaria Municipal Serviços Públicos

Para: Secretaria Municipal de Fazenda

Assunto: Solicitação de Pagamento: RIO DIESEL VEICULOS E PEÇAS S/A

Pirai, 03 de novembro de 2022.

Sra. Secretária,

Solicitamos pagamento na importância de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), ref. a 1ª. e única parc. da Nota de Empenho nr. 2662 de 16/09/22, à favor de RIO DIESEL VEICULOS E PEÇAS LTDA conforme NF-e nr. 326.730, tudo de acordo com o processo nº 06288/2022, Pregão Eletrônico nr. 018/2022, ref. a aquisição de 01 (hum) caminhão, conf. descrito no processo.

Atenciosamente,

Darlei Gomes de Moraes
Sec. Mun. Serviços Públicos
Matr. 12.010





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



CONTRATO ADM Nº 048/2022

Termo de Contrato de aquisição de 01 (Um) Caminhão Mercedes Benz (Decreto de Padronização nº 2.596 de 09 de março de 2007), Modelo MB Sprinter Chassi 416 CDI Longo, através do Convênio MDR nº 25091/2020, que fazem entre si o Município de Pirai e a Empresa Rio Diesel Veículos e Peças S/A.

O Município de Pirai, CNPJ-ME sob o nº 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, S/nº - Centro - Pirai/RJ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Arthur Henrique Gonçalves Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 873.003, emitida pelo Instituto Pereira Faustino e C.P.F. nº: 093.751.557-49 residente à Av. Beira Rio, nº 165 - Centro - Pirai/RJ e a Empresa Rio Diesel Veículos e Peças S/A inscrita no CNPJ sob o Nº 30.741.961/0001-18 com sede à Rua Carlos Marques Rollo, nº 881 - Jardim Império - Nova Iguaçu/RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Francisco Lucas Martins, portador da Carteira de Identidade Nº 02352308948 expedida pelo Detran/RJ, C.P.F. Nº 766.468.747-00, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 06288/2022, doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e Lei Federal nº: 10.520, de 2002, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Objetiva este contrato a aquisição de 01 (Um) Caminhão Mercedes Benz (Decreto de Padronização nº 2.596 de 09 de março de 2007), Modelo MB Sprinter Chassi 416 CDI Longo, através do Convênio MDR nº 25091/2020, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2022, e seus anexos.

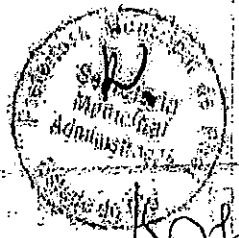
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 - O valor global deste Contrato é de R\$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil reais).





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



PARÁGRAFO ÚNICO

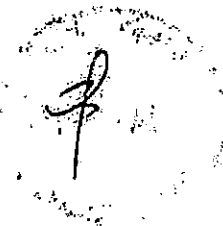
O valor ajustado inclui todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução do objeto deste contrato.

- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) objeto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.
- 3.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró-rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata-dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.
- 3.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1% (um por cento) ao mês pró-rata-dia, contados da data do seu efetivo pagamento.
- 3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 3.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

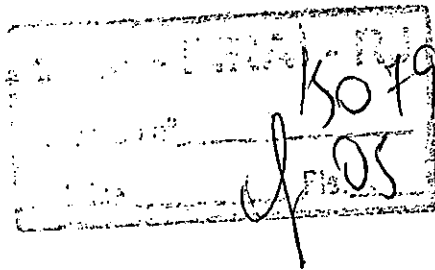
- CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1 - O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em 180 (cento e oitenta), prorrogáveis pelo mesmo período, caso a contratada venha a solicitar, após o recebimento da Nota de Empenho.





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



4.2 - O(s) objeto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo CONTRATANTE podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

4.3 - O recebimento do(s) objeto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

4.4 - A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do produto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

- CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 - O preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo com o artigo 28 da Lei nº 9.069, de 1995, e legislação complementar.

- CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 - A execução do Contrato estará sujeito à fiscalização da Prefeitura, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

- CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

7.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto,

7.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do(s) objeto(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato,

7.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

- CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

8.2 - As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado à CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.

- CLÁUSULA NONA - DAS DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAJÍ

15049
102
Município de Pirají
Administração
Estado do Rio de Janeiro


9.1- A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta do elemento 449052, Programa de Trabalho 0412200312227.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirají - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Pirají, 28 de setembro de 2022.




CONTRATANTE


Assinado de forma digital por ARTHUR HENRIQUE GONCALVES: FERREIRA:09375155749
Data: 2022.09.28 14:28:09-03'00'



CONTRATADA

TESTEMUNHAS









MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PLATAFORMA +BRASIL

Nº / ANO DA PROPOSTA:
025091-2020

OBJETO:
Aquisição de Equipamentos.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O município de Pirai/RJ, está a 89 km da capital, população estimada de 29.545 hab., 26% em área rural, IDH:0,708 e através deste programa de desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano por meio da ampliação a estruturação produtiva e urbana, objetiva impulsionar as atividades produtivas locais através de apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável por meio da Aquisição de Equipamentos, fortalecerá e melhorará significativamente a infraestrutura e a qualidade da vida da população.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A proposta está de acordo com as diretrizes do Programa que visa apoio à Estruturação Produtiva e Urbana e a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local por meio da Aquisição do Equipamento.

PÚBLICO ALVO:

População do Município.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

A aquisição de equipamento visa diminuir os problemas da falta de infraestrutura local, Melhores condições para a realização de serviços, recuperação e conservação das estradas que cortam o município; Mais eficiência na produção e transporte de produtos produzidos pelo Município.

RESULTADOS ESPERADOS:

Aumento na estrutura local, fortalecimento da Capacidade Produtiva do Município.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
CPF DO RESPONSÁVEL: 413.011.294-53	NOME DO RESPONSÁVEL: ROGERIO SIMONETTI MARINHO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Rua Doutor Carlos Passos, 1763 - Apto 1701, Tirol, Natal - RN.		CEP DO RESPONSÁVEL: 59015-510

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 29.141.322/0001-32					
Razão Social do Proponente: MUNICÍPIO DE PIRAI					
Endereço Jurídico do Proponente: PRACA GETULIO VARGAS, S N					
Cidade: PIRAI	UF: RJ	Código Município: 5879	CEP: 27175000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 24999625740
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA	Agência: 2077-0	Conta Corrente: 0060710134			
CPF do Responsável: 730.606.407-00	Nome do Responsável: LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES				
Endereço do Responsável: RUA ANIBAL COSTA, 84 - CENTRO					CEP do Responsável: 27175000

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de Equipamentos.		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 252.500,00
Unidade de Medida: UN			R\$ 252.500,00
Início Previsto: 12/01/2021	Término Previsto: 12/07/2022	Valor Global:	CEP:
UF:	Município:	Endereço:	
Especificação: Caminhão Zero Quilômetro com ar condicionado - motor a diesel - bi-nitro - com potência igual ou superior a 163 cv - Torque de 36,4 - 4 cilindros - carroceria de madeira - Comprimento total de 5.956 mm - largura de 2020 mm - distância entre-eixos de 3.665 mm.			
Quantidade: 1.0 UN.	Valor: R\$ 252.500,00	Início Previsto: 12/01/2021	Término Previsto: 12/07/2022

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MÊS DESEMBOLSO: Abril	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 250.000
DESCRIÇÃO: Aquisição de Equipamentos.	PARCELA Nº: 1
VALOR DO REPASSE: R\$ 250.000,00	

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICIPIO DE PIRAI

MÊS DESEMBOLSO: Abril	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 2.500
DESCRIÇÃO: Aquisição de Equipamentos.	PARCELA Nº: 1
VALOR DO REPASSE: R\$ 2.500,00	

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Caminhão Zero Quilômetro com ar condicionado - motor à diesel - bi-turbo - com potência igual ou superior a 163 cv - Torque de 36,4 - 4 cilindros - carroceria de madeira - Comprimento total de 5.956 mm - largura de 2020 mm - distância entre eixos de 3.665 mm.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Pirai

CEP: 27175-000 **UF:** RJ **MUNICÍPIO:** 5879 - PIRAI

UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 1,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 252.500,00 **V.TOTAL:** R\$ 252.500,00

OBSERVAÇÃO:

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA		Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
Código					
449052		R\$ 252.500,00	R\$ 252.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:		R\$ 252.500,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E TÉCNICA.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de Contrapartida.pdf

Convênio 906808/2020

9 mensagens

29 de julho de 2021 14:31

Convênios Pirai <conveniospirai@gmail.com>
Para: cristiana.guimaraens@mdr.gov.br

Prezada Cristiana,

Solicito a gentileza de nos informar a respeito deste convênio, quanto a expectativa de crédito de recursos para aquisição do bem, ou se podemos abrir processo de licitação para essa aquisição?

Desde já, agradecemos pela atenção!

Atenciosamente,

MIGUEL BARBOSA DE FREITAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Turismo

Gerente Municipal de Convênios e

Contratos - GMC

(24) 2431.6478 / (24) 99965.5922

as@mdr.gov.br

conveniospirai@gmail.com

SMDET / Gestão de Convênios

Prefeitura Municipal de Pirai

Tel.: (24) 2431-6478

Email.: conveniospirai@gmail.com



29 de julho de 2021 14:31

Convênios Pirai <conveniospirai@gmail.com>
Para: adriana.afonso@mdr.gov.br

Boa tarde Adriana,

Por gentileza, tem como nos informar?

Att,

Miguel Barbosa

[Texto das mensagens anteriores oculto]

29 de julho de 2021 14:31

Adriana Nemer Afonso <adriana.afonso@mdr.gov.br>
Para: Convênios Pirai <conveniospirai@gmail.com>
Cc: Daniela Cruz de Carvalho <daniela.carvalho@mdr.gov.br>

Boa tarde, Sr. Miguel,

Informamos que na ausência da Coordenadora Geral Crisitana Scorza, quem responde pela CGAP é a Daniela Carvalho, Coordenadora Geral Substituta, copiar neste e-mail.

Att.,

ADRIANA NEMER AFONSO
Coordenadora
Coordenação-Geral de Análise de Projetos de Estruturação Regional e Urbana - CGAP
SGAN Q.906, Módulo 'E' Bloco 'A' Ed. Celso Furtado
(51) 7108-1492

DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

De: Convênios Pirai <conveniospirai@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 29 de julho de 2021 14:57
Para: Adriana Nemer Afonso <adriana.afonso@mdr.gov.br>
Assunto: Fwd: Convênio 9.5308/2020

[Texto das mensagens anteriores oculto]

30 de julho de 2021 11:16

Daniela Cruz de Carvalho <daniela.carvalho@mdr.gov.br>
Para: Convênios Pirai <conveniospirai@gmail.com>

Bom dia,

O processo licitatório já pode ser realizado. Apenas após o aceite de licitação é que os recursos são repassados.

Atenciosamente,

DANIELA CRUZ DE CARVALHO
Especialista de Políticas Públicas e Gestão Governamental
Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano - S-MORU
SGAN Q.906, Módulo 'E' Bloco 'A' Ed. Celso Furtado
(61) 2023-5439

DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 de agosto de 2021 16:16

Convênios Pirai <conveniospirai@gmail.com>
Para: Daniela Cruz de Carvalho <daniela.carvalho@mdr.gov.br>

Prezada Sra. Daniela Cruz de Carvalho, gostaríamos de saber se podemos trocar o modelo de caminhão deste convênio, haja visto termos sido contemplados também com outro convênio para a aquisição de outro caminhão.

Desde já agradecemos a atenção.

Adauto Pereira
Gerente Operacional

[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 de agosto de 2021 11:16

Daniela Cruz de Carvalho <daniela.carvalho@mdr.gov.br>
Para: Convênios Pirai <conveniospirai@gmail.com>

Boa tarde,

Para alterar a especificação do caminhão, deve ser solicitado um Ajuste de PT descrevendo a alteração que será realizada e afirmando que a alteração não afeta a funcionalidade do objeto.

Após enviar o ajuste para análise, favor me avisar.

Atenciosamente,

DANIELA CRUZ DE CARVALHO

Especialista de Políticas Públicas e Gestão Governamental
Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano - SMDRU
SGAN Q. 906, Módulo 'F' Bloco 'A' Ed. Celso Portado
1611-2034-3439



[Texto das mensagens anteriores oculto]

11 de agosto de 2021 10:

Convênios Pirai <conveniospirai@gmail.com>
Para: Daniela Cruz de Carvalho <daniela.carvalho@mdr.gov.br>

Prezada Sra. Daniela, informamos que foi colocada nesta data a alteração solicitada.

Att.

Adauto Pereira
Gerente Operacional

[Texto das mensagens anteriores oculto]

11 de agosto de 2021 11

Daniela Cruz de Carvalho <daniela.carvalho@mdr.gov.br>
Para: Convênios Pirai <conveniospirai@gmail.com>

Bom dia,

Vou ter que excluir essa solicitação e peço que insira outra marcando também a aba "Crono Físico" para ser alterada, pois nela também consta a especificação do equipamento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

11 de agosto de 2021 1

Convênios Pirai <conveniospirai@gmail.com>
Para: Daniela Cruz de Carvalho <daniela.carvalho@mdr.gov.br>

Prezada Sra. Daniela, ajuste feito conforme solicitado.

Att.

Adauto Pereira
Ger. Operacional

[Texto das mensagens anteriores oculto]

15079
15

Ministério do Desenvolvimento Regional

CONVÊNIO/MDR Nº 25091/2020- PLATAFORMA +BRASIL Nº 906808/2020

CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 906808/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DO PIRAI NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.553.358/0001-96, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 8º Andar, Brasília/DF, CEP 70.067-901, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA NACIONAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO SUBSTITUTA, SANDRA MARIA SANTOS HOLANDA**, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do CPF/MF nº 027.935.264-64, nomeada pela Portaria nº 2.167, de 13 de agosto de 2020, publicada no D.O.U. de 13 de agosto de 2020, Seção 2, consoante delegação de competência proferida pela Portaria nº 750, de 25 de março de 2020, publicada no D.O.U. de 26 de março de 2020, e o **MUNICÍPIO DO PIRAI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.141.322/0001-32, com sede na Praça Getúlio Vargas, S/N, CEP 27175-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado pelo **PREFEITO LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 730.606.407-00, residente e domiciliado no referido Município. **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, registrado na *Plataforma +Brasil*, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MF/MP/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o processo administrativo nº 59000.028834/2020-84 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, "*Aquisição de Equipamentos*", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo **CONVENIENTE** e aceitos pelo **CONCEDENTE**.

Plataforma +Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes aceitam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- a) realizar na *Plataforma +Brasil* os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- b) transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, caput e inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENIENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENIENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado; reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade domínial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

10293
16

d) assegurar, na sua integridade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

h) realizar na Plataforma *Brasil* os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no

AA

caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, após a marca do Governo Federal nas placas, painéis e quifiteiros de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR n.º 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;

u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;

z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil;

aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenciente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

1079
19

Subcláusula Única. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 18 meses contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 20 de janeiro 2020, Unidade Gestora 530023, assegurado pela Nota de Empenho nº 2020NE300328, vinculada ao Programa de Trabalho nº 1524422177K660001, PTRES 183561, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188, Natureza da Despesa 444042.

II - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 1.581, de 62 de dezembro de 2019, do Município de Pirai.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENIENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENIENTE integralizar a parcela da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENIENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

AK

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula Terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA. - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENIENTE** serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do **CONVENIENTE** exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade **CONVENIENTE** ou da unidade executora.

Subcláusula Segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única.

① **Subcláusula Terceira.** A liberação da parcela única ficará condicionada a:

a) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo **CONCEDENTE**.

Subcláusula Quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, §4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo **CONVENIENTE**, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Oitava. A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.

Subcláusula Nona. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o **CONVENIENTE** que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Décima. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

1079
18

Subcláusula Décima Primeira. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENIENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do conveniente; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula Décima Segunda. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENIENTE com relação a outras cláusulas convencionais básicas; e

III - o CONVENIENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Terceira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Quarta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENIENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Quinta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Sexta. O CONVENIENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424 de 2016.

Subcláusula Décima Sétima. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica,

transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Oitava. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Nona. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Vigésima. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula Vigésima Primeira. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais; e

5079
19

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público de ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou semelhantes, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII - Subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por arte do CONCEDENTE.

XIII - Realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado;

XIV - utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. 6.454, de 1977.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na *Plataforma +Brasil* e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENIENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENIENTE, devendo ser registrado na *Plataforma +Brasil* e beneficiário final da despesa:

I - por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II - na execução do objeto pelo CONVENIENTE por regime direto; e

III - no ressarcimento ao CONVENIENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada;

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENIENTE incluirá na *Plataforma +Brasil*, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

V - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto n.º 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênera no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceite pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial n.º 424, de 2016:

- a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;
- b) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quinta. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Subcláusula Sexta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 3º a 6º da Instrução Normativa SLT/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Sétima. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na *Plataforma Brasil*.

3049
11
A 20

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

- I - contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses de artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;
- III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e
- IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na *Plataforma +Brasil* que a substitua, atestando o atendimento as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Nona. Compete ao CONVENENTE:

I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar na *Plataforma +Brasil* o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF e seus respectivos aditivos;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Décima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério de Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

[Handwritten signature]

Subcláusula Décima Primeira. O CONVENIENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima Segunda. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENIENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula Décima Terceira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como conveniente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula Décima Quarta. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula Primeira. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENIENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENIENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENIENTE na Plataforma +Brasil.

1079
13
21

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;

V - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, caput, inciso II e §2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENIENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENIENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENIENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na Plataforma Brasil e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão judiciário.

pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na *Plataforma +Brasil*, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, 33º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo conveniente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONVENENTE designará e registrará na *Plataforma +Brasil* representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade

financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na *Plataforma +Brasil*, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na *Plataforma +Brasil*, pelo seguinte:

- I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na *Plataforma +Brasil* nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na *Plataforma +Brasil* por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar na *Plataforma +Brasil* o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

- I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;
- II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENIENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENIENTE, devendo a notificação ser registrada na *Plataforma +Brasil*.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na *Plataforma +Brasil* só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENIENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na *Plataforma +Brasil*, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na *Plataforma +Brasil* e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os artigos 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 5º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance

ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula Vigésima. Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENIENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOUREIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 530922 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos iniciais ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENIENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos pactuantes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENIENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o CONCEDENTE deverá solicitar a instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se dar em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENIENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa a referida devolução.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENIENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENIENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os principais responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Cláusula Oitava, Subcláusula Décima Quinta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:

1. solicitar junto a instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e

2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento.

5079
A. 24

Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado *Plataforma + Brasil* aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENIENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na *internet* ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à *Plataforma + Brasil*.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio da *Plataforma + Brasil*, exceto quando a legislação regente aver estabelecer forma especial;

II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via *fax-simile*, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

MK

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da *Plataforma + Brasil* deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste, a tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015; do art. II da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília - DF, de de 2020

Pelo CONCEDENTE:

SANDRA MARIA SANTOS HOLANDA

Secretária Nacional De Mobilidade E Desenvolvimento Regional E Urbano Substituta

Pelo CONVENENTE:

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:

11077

Desenvolvimento Regional e Urbano, e o Município de Camboriú/SC, CNPJ: 03.353.358/0001-45. Objeto: "Aquisição de um caminhão com carroceria de madeira para o município de Camboriú. Dos Recursos: no valor de R\$ 200.000,00, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.978, de 17/1/2020, UG 530023, assegurados pela Nota de Empenho nº 2020NE800037, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.0042, PTRES 183561, à conta dos recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0184, Natureza de Despesa 44.40.42, com a contrapartida do CONVENIENTE, no valor de R\$ 13.300,00, consignados na Lei Orçamentária Anual Municipal nº 2.352, de 11/12/2019, perfazendo um total de R\$ 289.333,33. Vigência: 18 meses, a partir da publicação do extrato de Convênio, no Diário Oficial da União. Data e Assinaturas: 31/12/2020, Sandra Maria Santos Holanda - Secretária Substituta, CPF nº 027.935.264-60, e Elicio Rogério Kuhn - Prefeito, CPF nº 720.489.549-30.

Objeto: "Aquisição de uma retroscavadeira". Dos Recursos: no valor de R\$ 250.000,00, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.978, de 17/1/2020, UG 530023, assegurados pela Nota de Empenho nº 2020NE800037, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.0042, PTRES 183561, à conta dos recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0184, Natureza de Despesa 44.40.42, com a contrapartida do CONVENIENTE, no valor de R\$ 50.000,00, consignados na Lei Orçamentária Anual Municipal nº 2.352, de 11/12/2019, perfazendo um total de R\$ 300.000,00. Vigência: 18 meses, a partir da publicação do extrato de Convênio, no Diário Oficial da União. Data e Assinaturas: 31/12/2020, Sandra Maria Santos Holanda - Secretária Substituta, CPF nº 027.935.264-60, e Paulinho Carlos Altermann - Prefeito, CPF nº 514.893.680-00.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 898046/2020; Processo nº 59000.007536/2020-51. Convênentes: A União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, representado pela Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, e o Município de Santo Antônio de Patrulha/RS, CNPJ: 88.814.199/0001-32. Objeto: "Aquisição de Caminhão caçamba". Dos Recursos: no valor de R\$ 300.000,00, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.978, de 17/1/2020, UG 530023, assegurados pela Nota de Empenho nº 2020NE800037, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.0042, PTRES 183561, à conta dos recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188, Natureza de Despesa 44.40.42, com a contrapartida do CONVENIENTE, no valor de R\$ 2.500,00, consignados na Lei Orçamentária Anual Municipal nº 1.581 de 02/12/2019, perfazendo um total de R\$ 302.500,00. Vigência: 18 meses, a partir da publicação do extrato de Convênio, no Diário Oficial da União. Data e Assinaturas: 31/12/2020, Sandra Maria Santos Holanda - Secretária Substituta, CPF nº 027.935.264-60, e Dalton Madel da Silva - Prefeito, CPF nº 105.119.620-53.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 906808/2020; Processo nº 59000.028834/2020-84. Convênentes: A União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, representado pela Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, e o Município de Quixeramobim/CE, CNPJ: 07.744.503/0001-68. Objeto: "Aquisição de Usina móvel de Quixeramobim/CE". Dos Recursos: no valor de R\$ 3.000.000,00, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.978, de 17/1/2020, UG 530023, assegurados pela Nota de Empenho nº 2020NE800037, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.0042, PTRES 183561, à conta dos recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188, Natureza de Despesa 44.40.42, com a contrapartida do CONVENIENTE, no valor de R\$ 3.089.000,00. Vigência: 18 meses, a partir da publicação do extrato de Convênio, no Diário Oficial da União. Data e Assinaturas: 31/12/2020, Sandra Maria Santos Holanda - Secretária Substituta, CPF nº 027.935.264-60, e Clelio Pavone Ferreira da Silva - Prefeito, CPF nº 879.749.653-87.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 898023/2020; Processo nº 59000.007568/2020-56. Convênentes: A União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, representado pela Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, e o Município de Pedro Osório/RS, CNPJ: 88.814.199/0001-32. Objeto: "Aquisição de 01 Retroscavadeira Hidráulica Articulada; 01 Grada Niveladora com 42 discos e 01 Grada Aradora com 16 discos pelo Município de Pedro Osório/RS". Dos Recursos: no valor de R\$ 100.000,00, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.978, de 17/1/2020, UG 530023, assegurados pela Nota de Empenho nº 2020NE800037, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.0042, PTRES 183561, à conta dos recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188, Natureza de Despesa 44.40.42, com a contrapartida do CONVENIENTE, no valor de R\$ 384,18, consignados na Lei Orçamentária Anual Municipal nº 2.352, de 11/12/2019, perfazendo um total de R\$ 100.384,18. Vigência: 18 meses, a partir da publicação do extrato de Convênio, no Diário Oficial da União. Data e Assinaturas: 31/12/2020, Sandra Maria Santos Holanda - Secretária Substituta, CPF nº 027.935.264-60, e Moacir Otílio Alves - Prefeito, CPF nº 181.535.180-20.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 906836/2020; Processo nº 59000.028837/2020-18. Convênentes: A União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, representado pela Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, e o Município de Nova Alvorada do Sul/MS, CNPJ: 37.212.719/0001-04. Objeto: "Aquisição de 01 Retroscavadeira e 01 Pulverizador". Dos Recursos: no valor de R\$ 500.000,00, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.978, de 17/1/2020, UG 530023, assegurados pela Nota de Empenho nº 2020NE800037, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.0042, PTRES 183561, à conta dos recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188, Natureza de Despesa 44.40.42, com a contrapartida do CONVENIENTE, no valor de R\$ 502.653,33. Vigência: 18 meses, a partir da publicação do extrato de Convênio, no Diário Oficial da União. Data e Assinaturas: 31/12/2020, Sandra Maria Santos Holanda - Secretária Substituta, CPF nº 027.935.264-60, e Arlei Silva Barbosa - Prefeito, CPF nº 176.485.991-04.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 906069/2020; Processo nº 59000.028611/2020-17. Convênentes: A União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, representado pela Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, e o Município de Encruzilhada do Sul/RS, CNPJ: 89.363.642/0001-69. Objeto: "Aquisição de Máquinas e Equipamentos". Dos Recursos: no valor de R\$ 320.000,00, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.978, de 17/1/2020, UG 530023, assegurados pela Nota de Empenho nº 2020NE800037, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.0042, PTRES 183561, à conta dos recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0144, Natureza de Despesa 44.40.42, com a contrapartida do CONVENIENTE, no valor de R\$ 140.000,00, consignados na Lei Orçamentária Anual Municipal nº 2.668 de 14/12/2013, perfazendo um total de R\$ 460.000,00. Vigência: 18 meses, a partir da publicação do extrato de Convênio, no Diário Oficial da União. Data e Assinaturas: 31/12/2020, Sandra Maria Santos Holanda - Secretária Substituta, CPF nº 027.935.264-60, e Artigas Teixeira da Silveira - Prefeito, CPF nº 062.113.050-87.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 906872/2020; Processo nº 59000.028840/2020-31. Convênentes: A União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, representado pela Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, e o Município de Nova Alvorada do Sul/MS, CNPJ: 37.212.719/0001-04. Objeto: "Aquisição de 01 Retroscavadeira e 01 Pulverizador". Dos Recursos: no valor de R\$ 500.000,00, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.978, de 17/1/2020, UG 530023, assegurados pela Nota de Empenho nº 2020NE800037, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.0042, PTRES 183561, à conta dos recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0144, Natureza de Despesa 44.40.42, com a contrapartida do CONVENIENTE, no valor de R\$ 502.653,33. Vigência: 18 meses, a partir da publicação do extrato de Convênio, no Diário Oficial da União. Data e Assinaturas: 31/12/2020, Sandra Maria Santos Holanda - Secretária Substituta, CPF nº 027.935.264-60, e Arlei Silva Barbosa - Prefeito, CPF nº 176.485.991-04.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 906721/2020; Processo nº 59000.028609/2020-48. Convênentes: A União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, representado pela Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, e o Município de Palmeirinha/RS, CNPJ: 37.612.909/0001-89. Objeto: "Aquisição de Máquinas e Equipamentos de apoio à produção e à infraestrutura econômica dos territórios rurais". Dos Recursos: no valor de R\$ 320.000,00, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.978, de 17/1/2020, UG 530023, assegurados pela Nota de Empenho nº 2020NE800037, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.0042, PTRES 183561, à conta dos recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0144, Natureza de Despesa 44.40.42, com a contrapartida do CONVENIENTE, no valor de R\$ 101.666,66, consignados na Lei Orçamentária Anual Municipal nº 2.757, de 12/11/2019, perfazendo um total de R\$ 421.666,66. Vigência: 18 meses, a partir da publicação do extrato de Convênio, no Diário Oficial da União. Data e Assinaturas: 31/12/2020, Sandra Maria Santos Holanda - Secretária Substituta, CPF nº 027.935.264-60, e Caetano Albarillo - Prefeito, CPF nº 233.772.750-53.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 906381/2020; Processo nº 59000.028842/2020-21. Convênentes: A União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, representado pela Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, e o Município de Jaguarina/SP, CNPJ: 15.410.865/0001-71. Objeto: "Aquisição de Equipamentos de apoio à produção e à infraestrutura econômica, do tipo Retroscavadeira". Dos Recursos: no valor de R\$ 500.000,00, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.978, de 17/1/2020, UG 530023, assegurados pela Nota de Empenho nº 2020NE800037, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.0042, PTRES 183561, à conta dos recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0144, Natureza de Despesa 44.40.42, com a contrapartida do CONVENIENTE, no valor de R\$ 140.000,00, consignados na Lei Orçamentária Anual Municipal nº 2.668 de 14/12/2013, perfazendo um total de R\$ 640.000,00. Vigência: 18 meses, a partir da publicação do extrato de Convênio, no Diário Oficial da União. Data e Assinaturas: 31/12/2020, Sandra Maria Santos Holanda - Secretária Substituta, CPF nº 027.935.264-60, e Márcio Gustavo Bernardes Pais - Prefeito, CPF nº 165.052.578-88.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 906367/2020; Processo nº 59000.028605/2020-12. Convênentes: A União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, representado pela Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, e o Município de Novo Cabral/RS, CNPJ: 01.601.856/0001-85. Objeto: "Aquisição de caminhão com caçamba para o município de Novo Cabral/RS". Dos Recursos: no valor de R\$ 300.000,00, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.978, de 17/1/2020, UG 530023, assegurados pela Nota de Empenho nº 2020NE800037, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.0042, PTRES 183561, à conta dos recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0144, Natureza de Despesa 44.40.42, com a contrapartida do CONVENIENTE, no valor de R\$ 390.000,00. Vigência: 18 meses, a partir da publicação do extrato de Convênio, no Diário Oficial da União. Data e Assinaturas: 31/12/2020, Sandra Maria Santos Holanda - Secretária Substituta, CPF nº 027.935.264-60, e André de Lacerda - Prefeito, CPF nº 986.491.300-97.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 906380/2020; Processo nº 59000.028898/2020-85. Convênentes: A União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, representado pela Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, e o Município de Araguaia/MT, CNPJ: 07.682.651/0001-58. Objeto: "Aquisição de Patrulha Mecanizada para o Município de Pentecoste/CE". Dos Recursos: no valor de R\$ 500.000,00, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.978, de 17/1/2020, UG 530023, assegurados pela Nota de Empenho nº 2020NE800037, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.0042, PTRES 183561, à conta dos recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0144, Natureza de Despesa 44.40.42, com a contrapartida do CONVENIENTE, no valor de R\$ 185.666,33, consignados na Lei Orçamentária Anual Municipal nº 870 de 17/12/2019, perfazendo um total de R\$ 685.666,33. Vigência: 18 meses, a partir da publicação do extrato de Convênio, no Diário Oficial da União. Data e Assinaturas: 31/12/2020, Sandra Maria Santos Holanda - Secretária Substituta, CPF nº 027.935.264-60, e João Bosco Pessoa Tebosa - Prefeito, CPF nº 256.803.403-30.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 906758/2020; Processo nº 59000.028726/2020-10. Convênentes: A União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, representado pela Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, e o Município de Itaipava/RJ, CNPJ: 31.845.892/0001-70. Objeto: "Aquisição de Equipamentos para atender aos agricultores e produtores do Município". Dos Recursos: no valor de R\$ 350.000,00, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.978, de 17/1/2020, UG 530023, assegurados pela Nota de Empenho nº 2020NE800037, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.0042, PTRES 183561, à conta dos recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188, Natureza de Despesa 44.40.42, com a contrapartida do CONVENIENTE, no valor de R\$ 300,00, consignados na Lei Orçamentária Anual Municipal nº 1.656, de 11/12/2019, perfazendo um total de R\$ 250.000,00. Vigência: 18 meses, a partir da publicação do extrato de Convênio, no Diário Oficial da União. Data e Assinaturas: 31/12/2020, Sandra Maria Santos Holanda - Secretária Substituta, CPF nº 027.935.264-60, e Eduardo Guedes da Silva - Prefeito, CPF nº 079.335.807-39.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 906382/2020; Processo nº 59000.028906/2020-93. Convênentes: A União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, representado pela Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, e o Município de Alto Araguaia/MT, CNPJ: 03.579.836/0001-80. Objeto: "Aquisição de Patrulha Mecanizada para o Município de Alto Araguaia/MT". Dos Recursos: no valor de R\$ 1.000.000,00, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.978, de 17/1/2020, UG 530023, assegurados pela Nota de Empenho nº 2020NE800037, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.0042, PTRES 183561, à conta dos recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0144, Natureza de Despesa 44.40.42, com a contrapartida do CONVENIENTE, no valor de R\$ 5.000,00, consignados na Lei Orçamentária Anual Municipal nº 4.183, de 17/12/2019, perfazendo um total de R\$ 1.005.000,00. Vigência: 18 meses, a partir da publicação do extrato de Convênio, no Diário Oficial da União. Data e Assinaturas: 31/12/2020, Sandra Maria Santos Holanda - Secretária Substituta, CPF nº 027.935.264-60, e Gustavo de Melo Araújo - Prefeito, CPF nº 709.304.491-34.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 906340/2020; Processo nº 59000.028727/2020-55. Convênentes: A União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, representado pela Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, e o Município de Vera Cruz/RS, CNPJ: 75.636.530/0001-20. Objeto: "Aquisição de Equipamentos para Fortalecimento

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 904370/2020; Processo nº 59000.015455/2020-24. Convênentes: A União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, representado pela Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, e o Município de Vera Cruz/RS, CNPJ: 75.636.530/0001-20. Objeto: "Aquisição de Equipamentos para Fortalecimento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

1079

Handwritten signature/initials

DECRETO Nº 2.596, de 09 de março de 2007.

Altera o Artigo 2º do Decreto nº 1.648, de 12 de agosto de 1997, que instituiu a padronização da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Pirai.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Padronização elaborado pela Comissão nomeada através da Portaria nº 0387/2006;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 00660/2006;

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 2º do Decreto nº 1.648, de 12 de agosto de 1997, que instituiu a padronização da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Pirai, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Pirai, somente poderão ser adquiridos nas marcas mencionadas neste Decreto:

I - Veículos leves e utilitários de uso misto e ambulâncias com capacidade de até 1.100kg, marca VOLKSWAGEN;

II - Veículos ambulância com capacidade acima de 1.100kg, marca MERCEDES BENZ;

III - Veículos tipo microônibus com capacidade acima de 12 até 16 passageiros, marca MERCEDES BENZ;

IV - Caminhões utilizados para qualquer serviço, marca MERCEDES BENZ;

V - Máquinas utilizadas para qualquer serviço, marca CATERPILLAR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de março de 2007.

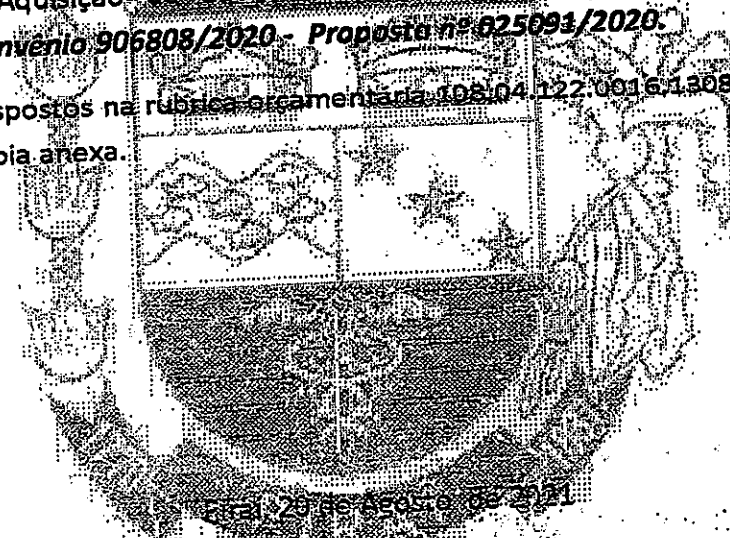

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal




DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, que disponho dos recursos orçamentários, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados a Aquisição de Equipamentos **Programa Apoio a Estrutura Produtiva SMDRU/MDR - 2217 - Convenio 906808/2020 - Proposta nº 025091/2020.**

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária 108.04.122.0016.1308.44905200.10010000 LOA 2021 - conforme cópia anexa.




Arthur Henrique Gonçalves Ferreira
Prefeito

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR U.O. - PPA

Órgão: 108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Aplicação Programada	Classificação Orçamentária				Importância	
	Proj./Ativ./Op. Especiais	ID Ação	Nat. de Despesa	Fonte	Detalhada	Total Apli
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTOS	17.512.0006.1368	1	33903000	10010000	50.000	
CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PAVIMENTADOS EM ÁREA URBANA	15.452.0006.2459	224	33903000	10010000	145.000	
			33903900	10010000	0	
INCENTIVO E APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DA SMSP	04.126.0016.2332	37	33901400	10010000	2.000	
MANUTENÇÃO DA REDE DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTOS	18.541.0006.2458	1	33903900	10010000	200.000	
			31901100	10010000	4.414.960	
MANUTENÇÃO DA SMSP	04.122.0016.2308	220	31901302	10010000	94.000	
			31901600	10010000	453.000	
			31909200	10010000	20.000	
			31911300	10010000	425.000	
			31919200	10010000	20.000	
			33900800	10010000	0	
			33901400	10010000	70.000	
			33903000	10010000	1.080.900	
			33903600	10010000	160.000	
			33903900	10010000	353.500	
			33903900	25300000	0	
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	18.541.0005.2457	222	33903000	10010000	0	
			33903900	10010000	60.000	
			33903900	15100000	73.231	
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RETRANSMISSÃO DE TV	24.722.0016.2460	1	33903900	10010000	20.000	
			33903200	10010000	186.000	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS	08.244.0008.2461	1	44905200	10010000	10.000	
			44905200	15300000	100.000	
MODERNIZAÇÃO DA SMSP	04.122.0016.1308	218	44905200	15300000		
Total por Fonte				10010000		
Recursos Ordinários				15300000		
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo				16100000		
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				25300000		
Superávit-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo						
Total:						

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJÁ
Gabinete do Prefeito

15079
J 29

LEI Nº 1.610, de 16 de novembro de 2020.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PIRAJÁ PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2021.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAJÁ aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pirajá para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidade da Administração Pública Municipal;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos da Administração Direta a ele vinculados.

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$-226.600.000,00 (duzentos e vinte e seis milhões e seiscentos mil reais).

I - Orçamento Fiscal, em R\$-169.767.481,00 (cento e sessenta e nove milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$-56.832.519,00 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e trinta e dois mil);

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos II e III.

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$-226.600.000,00 (duzentos e vinte e seis milhões e seiscentos mil reais), distribuída nas Categorias Econômicas e respectivos Grupos de Natureza da Despesa constantes dos Anexos IV, e desdobrada até o nível de Elemento de Despesa, constante do Anexo V, compreendendo assim:

I - Orçamento Fiscal, em R\$-122.442.282,00 (cento e vinte e dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais);

PIRAJÁ



15079
30

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$-104.157.718,00 (cento e quatro milhões, cento e cinquenta e sete mil, setecentos e dezoito reais).

Art. 6º - A execução de novos projetos só se dará mediante suficiente disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, atendendo o disposto no art. 15 da Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, e no art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 7º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos VI e VII desta Lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 13 da Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, e de acordo com o artigo 7º, I, da Lei nº 4320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada nesta Lei em consonância com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor para transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, criando se necessário: fontes de recursos, modalidades de aplicação, e elementos de despesa, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal da seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I - anulação parcial ou total de dotações;**
- II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;**
- III - excesso de arrecadação em bases constantes.**

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 10 - Fica atualizado o Anexo de Metas Fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, que passa a vigorar na forma do Anexo VIII deste Projeto de Lei.

Parágrafo Único - A compatibilidade da programação orçamentária com as metas constantes do documento de que trata o art. 5º, I da Lei 101 de 04 de maio de 2000, fica demonstrada no Anexo IX deste projeto.

Art. 11 - Para atender ao disposto no art. 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, o presente projeto foi elaborado conforme o PPA - Plano Plurianual, estando a compatibilização evidenciada no Anexo IX desta Lei, atendendo o disposto na Portaria SOF Nº 42 de 14 de abril de 1999.

PIRAI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Gabinete do Prefeito

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas para, em decorrência de alteração organizacional ou da competência legal ou regimental de órgãos da administração, instituídas pelo Poder Público Municipal, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei, através da redistribuição dos saldos das dotações, unidades orçamentárias e categorias de programação, necessários à adequação, desde que observado o disposto no art. 14 da Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor

Art. 13 – Os recursos da Reserva de Contingência serão utilizados de acordo com o disposto no art. 20 da Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor

Art. 14 – O Demonstrativo Regionalizado do Efeito sobre as receitas e despesas decorrente de isenções, anistia, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, compõe o **Anexo X** desta Lei.

Parágrafo Único – Não há previsão de assunção de despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício de 2021.

Art. 15 – A Dívida Pública Municipal, demonstrada até o nível de item de despesa no **Anexo V**, será atendida pelas receitas previstas nesta Lei, respeitadas as suas vinculações e segregadas conforme **Anexo II**.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do refinanciamento da dívida pública, serão custeadas pelos recursos da Reserva de Contingência, conforme demonstra o Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a Lei nº Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Art. 16 – A aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino e a aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB compõe o **Anexo XI** desta Lei.

Art. 17 - A aplicação dos recursos na Função Saúde, compõe o **Anexo XII** desta Lei.

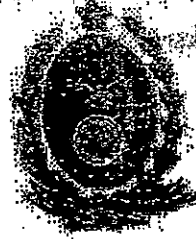
Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de dezembro de 2020.

LUZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal





15079
32

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2021.1.1905193-5
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 29.141.322/0001-32	CAD-ICMS : Não Inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL :	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p style="text-align: center;">EMITIDA EM: 02/08/2021 15:43</p> <p style="text-align: center;">VÁLIDA ATÉ : 31/10/2021</p> <p style="text-align: center;">Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"> Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). Qualquer rasura ou emenda invalida este documento. 	



DATA: 16/09/2022 **NOTA DE EMPENHO** **Nº 2662**

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS Código: 1080
 UG / UE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Código: 1050
 Tipo de Crédito: Orçamentário e Suplementar Nº do Processo / Ano: 1282 / 2022
 Modalidade do Empenho: Global Nº do Contrato / Ano: 5079
 Nº Manual do Processo Licitatório: 18 Nº Manual do Processo: 06288/2022
 Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº do processo (protocolo): 06288/2022
 Nº protocolo: Ano do protocolo: Modernização e Organização da SMSR
 Classificação Resumida: 1004 Prog. de Trabalho: 0412200312227
 Natureza da Despesa: 449052/30 Veículos de Tração Mecânica DIF? Incide:
 Lançamento: IC: 17966 PAGAR: A DÉBITO: 123110503000000 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA A CRÉDITO: 213110195000000 - DEMAIS FORNECEDORES A
 Fonte de Recurso: 17000000 Outras Transferências de Convenios ou Instrumentos Congêneres da União

Crédor: RIO DIESEL VEÍCULOS E PEÇAS S/A Código: 5014
 CNPJ: 06.741.001/0001-40 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
 Endereço: RUA CARLOS MARQUES ROLLO, Nº 881
 CEP: 26225-291 Telefone: FAX:
 Bairro: JARDIM IMPÉRIO Cidade: Nova Iguaçu UF: RJ

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	CAMINHÃO MERCEDES BENZ, MODELO MB SPRINTER CHASSI 416 CDI LONGO, COM CARROCERIA DE MADEIRA - ANO 2021 / 2022, COR BRANCO, CÂMBIO 6 MARCHAS -ZF - 6S 480, PNEUS 225/75 R16C, PROGRAMA ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, AIRBAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTES, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, ESPELHOS RETROVISORES PROLONGADOS E ELÉTRICOS COM AQUECIMENTO, ALARME, FECHAMENTO CENTRAL DAS PORTAS VIA CONTROLE REMOTO, FARÓIS DE NEBLINA E LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA, PNEUS 225 / 75 R16C.	UN	1.0000	243.000,0000	243.000,00

Saldo Anterior: 250.000,00 Saldo Atual: 7.000,00 Total: 243.000,00

Valor por Extensão: DUZENTOS E QUARENTA E TRES MIL REAIS

Justificativa
 PROC. Nº 6288/22; PREGÃO Nº 18/22; AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO (DECRETO DE PADRONIZAÇÃO Nº 2.596 DE 09/03/2007) CONVENIO MDR Nº 25091-906808/2020, VISANDO DIMINUIR OS PROBLEMAS DE FALTA DE INFRAESTRUTURA LOCAL, MELHOR CONDIÇÕES P/REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE CORTAM O MUN. PAGAMENTO SERÁ FEITO, DE ACORDO C/A ENTREGA DO(S) OBJETO(S) E SERÁ EFETUADO PELA TESOUREARIA DA FAZ PUBL. MUN., EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA DO CONTRATADO, 30 DIAS APÓS O ADIMPLEMENTO DO OBJ. E APRESENTAÇÃO DOS CORRESPONDENTES DOC. DE GOB.ANÇA.

M. Gama
 MARCO AURELIO FERREIRA GAMA
 CHEFE S. PROC. E ORÇAMENTARIA
 CR0/RJ11376210-3

W. Tapantó
 WILANY TAPANTÓ
 SEC. MUN. DE FAZENDA

RECEBEMOS DE RIO DIESEL VEICULOS E PECAS S/A OS PRODUTOS INDICADOS NA NOTA FISCAL AO LADO. DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAI - PC GETULIO VARGAS S/N 0 - CENTRO - PIRAI/RJ		NF-e
DT. EMISSÃO: 31/10/2022	VALOR TOTAL: 243.000,00	Nº 326730
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 1



Mercedes-Benz

RIO DIESEL VEICULOS E PECAS S/A
 RUA CARLOS MARQUES ROLLO, 881
 JARDIM IMPERIO - NOVA IGUACU - RJ
 CEP 26225-291
 (21) 2765-0110 / - rlodiesel@rlodiesel.com.br



DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		
0 - ENTRADA	1	CHAVE DE ACESSO 3322 1030 7419 6100 0118 5500 1000 3267 3016 2242 6941
1 - SAÍDA		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
No 326730		15079
SÉRIE 1		
FOLHA 1 de 1		
NATUREZA DA OPERAÇÃO VDA MERC ADQ.REC.TERC.ST.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 333220212971275 31/10/2022 16:08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 80345763	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 30.741.961/0001-18

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE PIRAI		CPF / CNPJ 29.141.322/0001-32	DATA DA EMISSÃO 31/10/2022
ENDEREÇO PC GETULIO VARGAS S/N 0		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 27175-000
MUNICÍPIO PIRAI	FONE/FAX (24)2431-9964	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
FATURA / DUPLICATA 326730-1 30/11/2022 243.000,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		214.330,00		25.719,60	0,00		0,00	243.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR APROXIMADO IMPOSTOS		VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	243.000,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
			1 - Destinatário/Remetente				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
1		MERCEDES BENZ		0	4.101,000		4.101,000

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR IPI	VALOR APROXIMADO IMPOSTOS	ALÍQUOTAS ICM.S.	TP.I.
8AC907143NE219097	VEICULO NOVO, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO CAM, C/CAB 416 SPR C42B UPI, 4 CILINDROS, MOVIDO A DIESEL, 0163 CV DE POTENCIA NBR, ANO MODELO 2022, ANO FABRICAÇÃO 2022, COD RENAVAM 346566, MARCA / MODELO: J/M.BENZ/416CDISPRINTERC, LOTACAO OU TONELAGEM PBT: 4100 - CMT: 6100, COR: BRANCO ARTICO; CAMINHAO CCAB 416 SPRINTER C42B UPI. CHASSIS: 8AC907143NE219097 MOTOR NR: 651958W0140427 DI NR: 2311827135 23.06.2022 VITORIA	87042110	200	5102	UN	1,00	214.330,00	214.330,00	243.330,00	0,00	0,00	12,00	0,00
QOM46180M	CARROCERIA ABERTA TP CARGA SECA SERIE:RJCMD1073.AN00316	87079010	060	5403	UN	1,00	28.670,00	28.670,00	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00

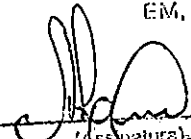
17 ABR 2023
MUNICÍPIO DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CHIEFE DE TESOURARIA

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 744	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
------------------	----------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES P. PAGTO: 512313 - VENDAS VEICULOS CNO: 512313 - VENDAS VEICULOS PEDI DO: 727833-0 C.CUSTO- 22110 REPRESENTANTE: 4243 - FRANCISCO LUCAS MARINS - COLUCLIENTE: 391413200132 NOTA DE EMPENHO: 2667 / PROGRAMA DE TRABALHO: 041224012237 / PROCESSO: 0028222 - PRECÃO 018/2022 / BANCO GRADISCO AG: 3770 C/C: 50433-8 RIO DIESEL VEICULOS E PECAS S/A P/PAGTO: CIA/PRESBITACAO/O SENHIDRAI PODERÁ SER CONTATADO PARA REALIZAR UMA BREVE PESQUISA PARA VERIFICAR OS O ATENDIMENTO PRESTADO. AS PESQUISAS REALIZADAS ESTARÃO ARMAZENADAS POR DOIS ANOS PARA USO EXCLUSIVO DA MERCEDES - BENZ DO UR/SR. E O RESULTADO DO SENHID FEDERAL N.º 1312 BASE DE CÁLCULO REDUZIDA, CONF DECRETO 31.133/02, NF EN 17114 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 2.312/01 - Categoria Veículo SP/INTER		Marca Emissor: 16.09:18
PROCON: RUA DA AJUDA NR. 5 - CENTRAL DO BRASIL - PROCON 151 ALEF: PALACIO TIRADENTES - RUA 1 DE MARCO S/N - PRACA XV RJ - TELEF. 25881009/1516		

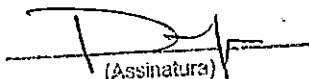
ATESTAMOS QUE O MATERIAL E OU SERVIÇO
CONSTANTE DO PRESENTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO EM
CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS PARA O SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL

EM, PIRAI 31, 10, 22



(Assinatura)
Ailton José Lima da Silva
Agente Administrativo I

Matr. 5929
(Matrícula)



(Assinatura)
Darlei Gomes de Moraes
Sec. Mun. Serv. Públicos

Matr. 12.030a)

11079
25

Dados da NFe

Chave de acesso	
33-2210-30.741.961/0001-18-55-001-000.326.730-162.242.694-1	
Número NF-e	Série
326730	1
Tipo de Operação	Tipo de Emissão
1-salda	1 - Normal
Data de emissão	
31/10/2022 16:00:00-03:00	

Emitente

Razão Social do Emitente	CNPJ do Emitente	UF
RIO DIESEL VEICULOS E PECAS S A	30.741.961/0001-18	RJ

Destinatário

Razão Social do Destinatário	CNPJ do Destinatário	UF
MUNICIPIO DE PIRAI	29.141.322/0001-32	RJ

Autorização de uso:

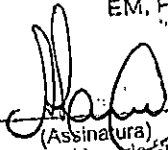
Autorização de uso	Número do Protocolo	Digest Value da NF-e
31/10/2022 16:08:36	333220212971275	Zt3UsraoYP38FO5d1JkognDdo=
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Valor Total da NF-e
214.330,00	25.719,60	243.000,00

Data/Hora Impressão: 03/11/2022 07:22:03

Válida somente com a apresentação conjunta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE

ATESTAMOS QUE O MATERIAL E OU SERVIÇO
CONSTANTE DO PRESENTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO EM
CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS PARA O SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL

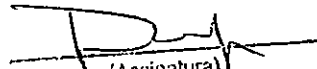
EM, PIRAI 31/10/22



(Assinatura)

Ailton José Lima da Silva
Agente Administrativo I

Matr. 6029



(Assinatura)

Darlei Gomes de Moraes
Sec. Mun. Serv. Públicos

Matr. 12.010
(Matricula)



Formulário de Controle Patrimonial- ANEXO "I"
 (Identificação e Localização dos Bens)

Nº DA NOTA FISCAL: 326730

DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL: 31/10/22

Nº DO EMPENHO: 2662

Nº DO PROCESSO: 06288/2022

FORNECEDOR: RIO DIESEL VEICULOS E PEÇAS S.A.

Item	Descrição Detalhada do Item	Qtde	Valor Unitário	Destino Completo	Data de Recebimento do Bem no Setor	Nº de Tombamento
01	CAMINHÃO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO CAM C/ CAB 416 SPR C42B UP1, 04 CILINDROS, MOVIDO A DIESEL 0163 CV DE POTÊNCIA NBR, ANO MODELO 2022, ANO FAB 2022, COD RENA VAN 346566, MARCA/MODELO: 1/M.BENZ/ 416 CDI SPRINTER C, LOTAÇÃO TONELAGEM PBT: 4100 - CMT: 6100, COR: BRANCO ARTICO, CAMINHÃO CCAB 416 SPRINTER C42B UP1. CHASSIS: 8AC907143NE219097 MOTOR NR: 651958W0140427 / DI NR. 2211827135 23.06.2022 VITORIA	01	214.330,00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	31/10/22	77728
02	CARROCERIA ABERTA TP CARGA SECA SERIE: RJCMD1073,4NG0316	01	28.670,000	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	31/10/22	77729
		TOTAL	243.000,00			

Obs.: O Número de tombamento dos bens será preenchido pelo Setor de Patrimônio.

Recebido por:
 Servidor: Ailton José Lima da Silva
 Matrícula: 5929
 Data: 31/10/22

Ailton José Lima da Silva
 Agente Administrativo I
 Matr. 5929

Darlei Gomes de Moraes
 Responsável pela Secretaria
 Matr. 12.010

609



**Certificado de
Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 30.741.961/0001-18
Razão Social: RIO DIESEL VEIC E PECAS SA
Endereço: AV AV CARLOS MARQUES ROLLO 881 / VILA NOVA / NOVA IGUACU / RJ / 26225-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2022 a 15/11/2022 X

Certificação Número: 2022101700464397986364

Informação obtida em 03/11/2022 07:51:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

15079
87



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

15079
28

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIO DIESEL VEICULOS E PECAS S A
CNPJ: 30.741.961/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

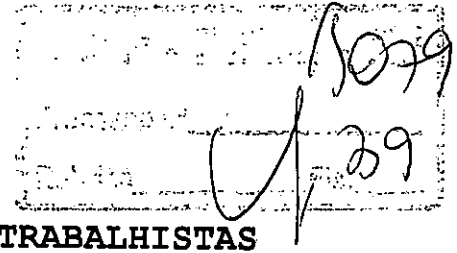
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:58:34 do dia 20/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2022. X

Código de controle da certidão: E4BF.4FA0.9A9C.582D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RIO DIESEL VEICULOS E PECAS S A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.741.961/0001-18
Certidão n°: 37578552/2022
Expedição: 03/11/2022, às 07:31:12
Validade: 02/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que RIO DIESEL VEICULOS E PECAS S A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.741.961/0001-18, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

PARTE "A"

EXAME DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA
FASE ADMINISTRATIVA
 Folha 1/2

Processo n°
 Data
 Rubrica:

5079
 Fls. 40

DADOS DA DESPESA

Tipo da Despesa: <input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia <input checked="" type="checkbox"/> Outras Despesas	Instrumento Jurídico Principal Tipo: Pregão Eletrônico Ano/n° 2022 / 018	Nota de Empenho N° 2662 Tipo: Global
---	---	--

DADOS DO FORNECEDOR

NOME DO FORNECEDOR/BENEFICIÁRIO: RIO DIESEL VEICULOS E PEÇAS S.A.	CNPJ/CPF: 30.741.961/0001-18
---	-------------------------------------

EXAME DO FORNECIMENTO
(FASE ADMINISTRATIVA)

1—GERAL	SIM	NÃO APLICÁVEL
1.1. O empenho emitido em nome do Fornecedor está vinculado ao respectivo instrumento jurídico?	X	
1.2. O favorecido (credor) da (s) nota (s) de empenho (s) o emitente do (s) documentos comprobatório (s)	X	
1.3—Os itens descritos na Nota Fiscal guardam paridade com os itens que constam da (s) nota (s) de empenho (s)?	X	
1.4—Houve substituição da Nota fiscal por outro documento comprobatório da despesa?		
1.4.1—Em caso afirmativo indique qual foi o documento: Fatura: _____; Outro: _____		X
1.5—Foram observadas as regras previstas no Edital e no contrato?	X	
1.6—A entrega do bem ou serviço está de acordo com o cronograma previsto? (semanalmente; quinzenalmente; mensalmente ou entrega imediata)?	X	
1.7—No memorando de pagamento constam informações relacionadas ao empenho e, quando for o caso, o número de parcelas de pagamento, à Nota Fiscal, ao valor e, no caso de obras a respectiva planilha de medição e a referência ao contrato, processo e n° do convênio, quando for o caso?	X	
1.8—A Nota Fiscal está dentro da validade e a primeira via, devidamente atestada, consta do processo?	X	
1.9—Consta do processo a Regularidade Fiscal (FGTS, INSS e, conforme o caso, dos Tributos (Federais e Municipais))?	X	
1.10—Uma cópia do termo de contrato/aditivo/convênio/ajuste/rescisão consta do processo?		X
1.11—Em se tratando de Nota Fiscal eletrônica sua autenticidade foi verificada junto ao site do respectivo órgão (http://www.nfe.fazenda.gov.br)	X	
1.12—Sendo Nota Fiscal eletrônica a mesma está acompanhada do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal eletrônica) que confirme sua validade?		X
2 — OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
2.1— A fatura, folha ou planilha de medição e nota fiscal foram conferidas e atestadas pelo (s) fiscal (is) e outro (s) servidor (es) designados formalmente, por ato da autoridade competente da Secretaria ou órgão da Administração Municipal como responsáveis pelo acompanhamento da obra ou serviço de engenharia, com base nas condições contratadas?		X
2.2 - Consta do processo o cadastramento no CEI (Cadastro Especial do INSS)?		X
2.3—Foram indicados na documentação comprobatória—Fatura, Folha ou Planilha de Medição, o objeto, número do contrato, do processo instrutivo e o nome e inscrição no CNPJ ou CPF do fornecedor?		X
2.4— Na execução de obra/serviço de engenharia em desacordo com o contratado, foram tomadas as medidas administrativas estabelecidas no Contrato ou na Lei de Licitações?		X
2.5— No caso de sub contratações, existe previsão contratual e anuência da Autoridade competente para que as mesmas ocorram?		X
2.6—Consta cópia da guia de recolhimento das contribuições previdenciárias da empresa sub-contratada referente ao período da execução anterior? (indicar fls.....):		X

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

EXAME DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA
FASE ADMINISTRATIVA
Folha 2/2

Processo n°
Data
Rubrica:

Fls.

EXAME DO FORNECIMENTO

2 — OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (CONTINUAÇÃO...)

2.7— Os reajustes de preços foram calculados conforme previsão contratual, especialmente quanto ao índice de reajuste?

X

2.8— As alterações de quantidades dos itens constantes do orçamento da obra ou serviço de engenharia foram devidamente autorizadas e não apresentam impacto financeiro no valor global do contrato?

X

2.9— No primeiro faturamento foi incluída a anotação de responsabilidade técnica de execução e projeto (ART-CREA)?

X

3 — OBRIGAÇÕES COM CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO

3.1 — No caso de pagamento de contas de telefonia, água e energia elétrica com atraso, consta justificativa pelo pagamento após o prazo de vencimento?

X

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE ADMINISTRATIVA

Em face da análise procedida e da correção

Das planilhas de medição, física e financeira em relação ao orçamento, ao empenho da despesa e ao contrato de obras e serviços de engenharia

Das Notas Fiscais/Faturas do credor ou beneficiário em relação ao empenho da despesa e ao contrato de fornecimento de bens e/ou serviços.

DECLARAMOS A CONFORMIDADE ADMINISTRATIVA da presente despesa de acordo com o que estabelece o inciso I do § 1º e incisos I e III do § 2º do artigo 63 da Lei 4.320/64 e que o processo está em condições de encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda, visando a liquidação sob o aspecto contábil.

Em, 03 de Novembro de 2022

Assinatura/nome/cargo/matricula do servidor

Alto José Lima da Silva
Agente Administrativo I
Matr: 5929

Assinatura/nome/cargo/matricula do servidor

Daniel Gomes de Moraes
Sec. Mun. Serv. Públicos
Matr 12.010

Secretaria de Fazenda

Para providências cabíveis

Em, 03/11/22

PMP - PIRAI - RJ
Processo N° 15079
Rubrica Fls 41

PROTOCOLO

AO Setor de Patrimônio

Para tombamento do bem constante da Nota Fiscal nº 326730

emitida em 31/10/22

Firma: Prós Diesel Reciclados e Peças S/A

Em 05/11/22

Lilian Reis Haimmes
Agente Administrativo
Matr. 11.580

AO Setor de Programação e Execução Orçamentária

SEC. DE S. PÚBLICO

77431

Em 07/11/22

Edmar Antônio dos Santos
Encarregado de Turma
Matricula 12022

A Sec. Serviços Públicos
para autorizar conforme N.A.P em anexo. Após encaminhar a CCI

Em 24/11/22

Kella Nascimento Martinez
Supervisora de Núcleo
Matr 12328

AO CONTROLE INTERNO

autorizado conforme documento anexo para pronunciamento

Em 25/11/2022

Darlei Gomes de Moraes
Sec. Mun. Serv. Públicos

A Tesouraria

Nada a opor

semes pelo pagamento conforme parecer anexo.

Em, 25/11/22

Vânia Alves Lima
Coordenadora de Controle Interno
Matricula: 6759

AO CCI

Não há saldo financeiro na conta de convênio 006.C 013-4 para o pagamento do fornecedor. conf. ext. anexo a 49.
Em, 30/11/22

Andreia Adolfo S. Conceição
Chefe de Div. de Tesouraria
Técnico Contabilidade
CRC/RJ 098055/O-0 Matr: 10347

continua p. 50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

PARTE "B"

EXAME DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA
FASE CONTÁBIL
Folha 1

Processo nº 15079
Rubrica: 42 fls. 42

DADOS DA DESPESA

Tipo de Despesa: <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input checked="" type="checkbox"/> Outras Despesas	Nota de Empenho Nº <u>2662</u>	Instrumento Jurídico
	Tipo (1): <input type="checkbox"/> Ordinário <input type="checkbox"/> Estimativo <input checked="" type="checkbox"/> Global Fonte: <u>170 000 00</u>	Tipo:*(1) <u>PRECATORIO</u> Nº/Ano <u>18/22</u>

Valor da Despesa R\$ 213.000,00 duzentos e quarenta e três mil reais.

DADOS DO CREDOR

NOME: Rio Diesel Ciclos e Peças S/A CNPJ/CPF: 30.741.961/0001-18

EXAME DO FORNECIMENTO

1 - GERAL	SIM	NÃO APLICÁVEL
1.1 - O credor informado no empenho é o mesmo dos demais documentos, constantes do processo; inclusive a etiqueta quando for o caso?	X	
1.2 - A Nota de Empenho foi emitida até a data de início da realização da despesa?	X	
1.3 - No caso de despesa não inscrita em Restos a Pagar (Despesa de Exercícios Anteriores) consta declaração de reconhecimento dívida?		X
1.4 - A despesa foi classificada na natureza de despesa adequada ao objeto contratado?	X	
1.5 - Em se tratando de Nota Fiscal Eletrônica a sua autenticidade foi verificada?	X	
1.6 - Consta do processo uma cópia do contrato/aditivo/convenção/ajuste/rescisão?	X	
1.7 - Nos processos de contratações com locação de mão-de-obra constam as cópias devidamente recolhidas da GPS, FGTS e a relação de empregados informados na SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), referentes ao mês anterior à data da nota fiscal?		X
1.8 - No Documento comprobatório da despesa constam os devidos cálculos fiscais?		X
1.9 - O (s) empenho (s) possui (em) saldo suficiente para a sua devida liquidação?	X	
1.10 - No caso de aquisição de material permanente, consta no processo o Documento de Acréscimo, com tombamento do bem inventariado?	X	
1.11 - No caso de recolhimento em atraso das despesas com água, luz e telefone, consta justificativa pelo não cumprimento do prazo exigido nas notas fiscais/faturas?		X
2 - SUBVENÇÕES/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES		
2.1 - Consta no processo de solicitação a aprovação de contas referente ao recurso recebido anteriormente?		X
2.2 - No caso de subvenções, auxílios ou contribuições consta no processo de solicitação Lei específica autorizativa?		X

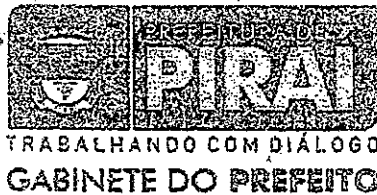
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL

Após análise referente à FASE CONTÁBIL, efetuada por este Setor e Face Declaração de Conformidade Administrativa constante desta processo, a despesa, está de acordo com o que estabelece os incisos II e III do § 1º e § 2º do artigo 63 da Lei 4.320/64 e em condições de ser emitida a ordem de pagamento.

Em 04/11/22

Assinatura/nome/cargo do responsável do setor
Lilian Helena Hammes
Responsável Administrativo
Matr. 41.580

*(1) Contrato; Convenção; Concessão de uso; Permissão de uso; Termo de Reconhecimento de Dívida; Termo aditivo ou outro não especificado.



PMP - PIRAI - RJ	
Processo N.	15079
Rubrica	Fis. 43

PORTARIA Nº 1070/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear a servidora, **ROSANE TEIXEIRA PASSOS**, matrícula nº 6000, para ocupar o Cargo de Agente Político e exercer as atribuições de Secretária Municipal de Fazenda, a partir de 01/11/2022.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de outubro de 2022.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

Prefeitura Municipal de Pirai

Sistema de Controle Patrimonial - Relatório de Incorporação de Bens Móveis
Documento 7207 de 07/11/2022

SICOP

07/11/2022 14:00:04

Página 1 de 1

Processo de compra	06286/2022	Ano	2022		
Processo licitatório	18	Data licitação	16/08/2022		
Número do empenho	2662	Data	16/09/2022	Cod reduzido / ano	1004 / 2022
Documento de aquisição	000326730	Data de aquisição	07/11/2022		
Forma de incorporação	COMPRA	Nº do processo	15079		
Fornecedor	2598	RIO DIESEL VEÍCULOS E PEÇAS S/A			
Observações					

Patrimônio	77471	Código	123110503000000 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	Ano	2022
Proprietário	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI				
Destinação	1.07.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
Local sala	109	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
Responsável	116	AILTO JOSE LIMA DA SILVA			
Classificação	23.20	VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA			

PRAI - PIRAI
Processo Nº 15079
Rubrica F15 44

Descrição CAMINHÃO MERCEDES BENZ, MODELO: MB SPRINTER CHASSI 416 CDI LONGO, COM CARROCERIA DE MADEIRA-ANO 2021/2022, COR BRANCO.

Marca MERCEDES BENZ
Modelo MB SPRINTER
Nº de série 8AC907143NF219087
Possível de seguro Não

Tamanho
Cor BRANCO
Conservação inicial NOVO
Situação inicial EM USO

Garantia 31/10/2023
Valor inicial 243.000,00
Valor atual 243.000,00

Digitado por Edmur Antonio Dos Santos Qtd. bens: 1 Total inicial: R\$ 243.000,00 Total atual: R\$ 243.000,00

Conferido em 07 de NOVEMBRO de 2022 por

Edmur Antonio dos Santos

Encarregado de Turma
Matricula 12022



PIRAÍ - RJ
Processo: 15079
Fls. 15
Registado

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº: 5485
DATA: 24/11/2022

UG / UE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Código: 1050
Data Provável de Pagamento: 30/11/2022 N° do Processo / Ano: /
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convenios ou Instrumentos Congêneres da União

Credor: RIO DIESEL VEÍCULOS E PEÇAS S/A Código: 5014
CNPJ/CPF: 30.741.961/0001-18 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
Endereço: RUA CARLOS MARQUES ROLLO, Nº 881 Bairro: JARDIM IMPÉRIO
Cidade: Nova Iguaçu CEP: 26225-291 UF: RJ
Banco: Agência: Conta Corrente: Telefone:

Natureza do Pagamento: 1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO

Nº Emp.	C.R.	Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária / Item	Data	C. Pat.	Valor
2662	1004	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	108004122003122274490520017000000 30	16/09/2022		243.000,00

Valor Bruto: 243.000,00
Líquido a Pagar: 243.000,00
Valor por Extenso: DUZENTOS E QUARENTA E TRES MIL REAIS*****

Justificativa: PROCESSO Nº 15079/2022
VALOR DA PARCELA ÚNICA DO EMPENHO Nº 2662/2022, PROC. Nº 6288/22. PREGÃO Nº 18/22, AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO (DECRETO DE PADRONIZAÇÃO Nº 2.596 DE 09/03/2007) CONVÊNIO MDR Nº 25091-906808/2020, VISANDO DIMINUIR OS PROBLEMAS DE FALTA DE INFRAESTRUTURA LOCAL, MELHOR CONDIÇÕES P/REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE CORTAM O MUNICÍPIO, CONFORME NF Nº 326730.

A despesa foi liquidada, estando em condições de ser paga	Autorizo o Pagamento
 MARCO AURÉLIO FERREIRA GAMA CHEFE S.PROG.E ORÇAMENTÁRIA	 Dartei Gomes de Moraes Sec. Mun. Serv. Públicos Matr: 12.010

USO DA TESOUREARIA
Forma de Pagamento: () Cheque () Relação Bancária Nº
Banco / Agência / Conta Corrente:
ANDREIA ADOLFO S. CONCEIÇÃO
CHEFE DIV. TESOUREARIA
QUITARÇÃO C/DOC. JUNTO

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA
Data: ___/___/___ Assinatura: _____ Ident: _____
Nome Legível: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMP - PIRAI - RJ
Processo Nº 15029
Fls 46

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIO DIESEL VEICULOS E PECAS S A
CNPJ: 30.741.961/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:06 do dia 03/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2023. ✓

Código de controle da certidão: **4979.9AEE.E78F.259B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PMP - PIRAI - RJ

Processo Nº 15079

Fls. 42



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.741.961/0001-18

Razão Social: RIO DIESEL VEIC E PECAS SA

Endereço: AV AV CARLOS MARQUES ROLLO 881 / VILA NOVA / NOVA IGUACU / RJ /
26225-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2022 a 23/12/2022 X

Certificação Número: 2022112401175118296400

Informação obtida em 25/11/2022 11:04:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Coordenadoria de Controle Interno

P M P - PIRAI - RJ

Processo nº 15079/2022

Rubrica  Fls 48**PARECER N. 221125007 - CCI/PMP**
PROCESSO DE PAGTº N. 15079/2022**PROCESSO DE PAGAMENTO DE
DESPESA COM VEÍCULOS DE TRACÇÃO
MECÂNICA - (2).**

Remetido pelo Setor de Contabilidade, chegou o presente processo a este órgão para pronunciamento quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia do serviço público, de acordo com o previsto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, bem como Lei Municipal nº 702 que institui o Sistema de Controle Interno.

Trata o presente do pagamento no valor de **R\$ 243.000,00, (duzentos e quarenta e três mil reais)**, a favor de **RIO DIESEL VEÍCULOS E PEÇAS S/A**, referente a **PREGÃO Nº 018/22. AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO (DECRETO DE PADRONIZAÇÃO Nº 2.596 DE 09/03/2007) CONVÊNIO MDR Nº 25091-906808/2020, VISANDO DIMINUIR OS PROBLEMAS DE FALTA DE INFRAESTRUTURA LOCAL, MELHOR CONDIÇÕES P/REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE CORTAM O MUNICÍPIO**, solicitado pelo(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, de acordo com a parcela **ÚNICA**, do(s) empenho(s) **2662**, de **16/09/2022**, processo nº **6288/2022**, nota fiscal eletrônica nº **326730**, devidamente atestado(a) por dois servidores. A despesa está devidamente contabilizada na rubrica própria e os procedimentos adotados na execução da despesa foram observados.

Examinado o presente, verificamos a exatidão dos cálculos aritméticos e que, a documentação apresentada encontra-se revestida das formalidades legais que regulamentam o serviço público.

Assim sendo, **opinamos pelo pagamento** da despesa apresentada, desde que observadas as cláusulas do contrato firmado com a Administração Pública.

É o nosso parecer, s.m.j.

Piraí-RJ, 25 de novembro de 2022.


VANIA ALVES LIMA
Coordenadora de Controle Interno - Mat.: 6759
Contadora - CRCRJ: 097453/O-2





Extrato

Cliente: MUNICIPIO DE PIRAI

Conta: 2077 | 006 | 00071013-4

Data: 01/12/2022 - 16:51

PMP - PIRAI - F	
Processo Nº	15079
Rubrica	Fis. 49

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

* 670 - Não há lançamentos do dia.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

AÍD CAIXA: 0800 104 0104

PMP - PIRAI - RJ	
Processo	1574
Rubrica	Fis 50

Secretaria de Serviços Públicos, ^{Continuação} p. 41

Informamos que no momento do pagamento a favor da Empresa Rio Diesel Sólidos e Líquidos S/A, não houve saldo financeiro na conta de crédito, conforme despacho da Direção de Tesouraria.


Informamos ainda, que após análise da Coord. Controle Interno, constatamos que não consta no processo o andamento do desembolso do Plano de Trabalho, e ainda as devidas informações condicionadas para liberação do recurso.

Em 06/12/2022.


 Vania Alves Lima
 Coordenadora de Controle Interno
 Mat.: 6759
 CRC - RJ 097453/O-2.

À SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

BASEADO NO QUE FOI INFORMADO PELO CONTROLE INTERNO, SOLICITAMOS PROVIDÊNCIAS, COM URGÊNCIA, EM 13/12/22.



 Darlei Gomes de Moraes
 Sec. Mun. Serv. Públicos
 Matr. 12.010

À S/FAZENDA


CONFORME DESPACHO DA COI, FLS 51, FOI VERIFICADO O VALOR DE R\$ 243.000,00 NO PLANO TRABALHO, QUANDO O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 2.405,94 E O REPASSE DE R\$ 240.594,06 QUE DIVERGE DO EMPENHO, N.º 2662/2022, ONDE CONSTA O VALOR DE R\$ 243.000,00.

DIANTE DO OCORRIDO SOLICITAMOS A DESEMPENHORAÇÃO PATRIMONIAL.

127 17/03/2022.


 Rosane Teixeira Passos
 Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Matr. 12518

À Contabilidade Para as providências cabíveis, diante do exposto.

Em 20/03/2022


Rosane Teixeira Passos
 Secretária de Fazenda

PMP - PIRAI - RJ
Processo 17672
Rubrica 119

Continuado p. 08

PMP - PIRAI - RJ
Processo nº 15079
Rubrica 119 Fls. 51

- A C. C. I.
Segue parecer
em anexo.
28.02.23

Selenia Ferreira dos Anjos
Assessor Executivo
Mat 12494 OAB/RJ 104442

Ex. Sr. Prefeito,

Tem-se informado que nos terfi-
camos no presente processo de
conformação do relatório de con-
tribuições em descumprimento
da portaria interministerial 424/16
alterada pela Portaria Interministerial
558/19, na qual deveria ser com-
parado o custo de contribuição de
acordo com o plano de cálculos
previsto para que o sistema de-
põe o valor do repasse.

Subsidiariamente, verificamos que no
Convênio nº 906808 no valor de
R\$ 243.000,00 o empreiteiro dirige do
plano de cálculos, quando o

valor da contribuição é de R\$ 2.405,9.
sendo a partir do repasse de R\$ 230.594,06
O que deverá ser providenciado através e
respectivo depósito de contribuição para
contas específicas do Convênio.

Após realizado o apêndice financeiro de
contribuição e por obtendo resultado
dos respectivos firmamentos corroboramos
com o entendimento da Direção Proce-
dência. Segue em anexo o p. 184,
as Portarias Interministeriais nº
424/2016 e 558/2019.

Em, 07/03/2023.

Selenia Ferreira dos Anjos
Coordenadora de Controle Interno
Mat 12494
CRC - RJ 02715510-2

A secretaria de desenvolvimento
econômico e turismo nos informou
nos termos do despacho
CCI e parecer da PMP
em 07/03/23.

CONTINUA AS FL. 11.

Processo n. 17.672/2022

À Coordenadoria de Controle Interno

1. RELATÓRIO

Trata-se o presente de processo encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Pirai, referente a requerimento formulado pela empresa Rio Diesel Veículos e Peças S/A, vencedora de Pregão Eletrônico n. 018/2022, Contrato Administrativo n. 048/2022 e Pregão Eletrônico n. 016/2022, Contrato Administrativo n. 051/2022, ambos os contratos firmados com o Município de Pirai, tendo como objeto a aquisição de dois veículos, conforme se demonstra da documentação de fls. 02, 03 e 04 dos autos, onde se pretende o pagamento dos valores referentes ao fornecimento dos aludidos bens, no montante estabelecido junto a documentação acima mencionada.

Cabe ser esclarecido que a aquisição dos dois veículos por parte da administração municipal, se encontra vinculada aos termos do Convênio n. MDR 25091/2020 e Convênio n. 906808/2020 e Convênio MAPA n. 889054/2019, restando ao ente público municipal, Município de Pirai, o cumprimento de determinadas obrigações estabelecidas junto ao instrumento legal formalizado com o Poder Público Federal, a fim de convalidação da contrapartida por parte da União, objetivando o pagamento dos produtos adquiridos por meio de licitação.

Ocorre que conforme consta de fls. 07 do processo em tela, se restou certificado quanto a inexistência do repasse dos valores de contrapartida por parte do Poder Público Federal, não sendo desta forma efetuado o pagamento das aquisições atinentes aos veículos, se encontrando assim em mora o

Município de Pirai, com a empresa Requerente, Rio Diesel Veículos e Peças S/A, ressaltando que a relação contratual existe se encontra firmada entre o Poder Público Municipal e a pessoa jurídica fornecedora dos produtos, no caso, a ganhadora do certame licitatório, na forma retromencionada.

Em apertada síntese se estabelece o presente processo nos termos acima expostos.

É o relatório.

2. CONSIDERAÇÕES RELIMINARES

Inicialmente, impende-se destacar que compete à PGM responder às consultas formuladas sob a ótica estritamente jurídica, cabendo a discricionariedade da autoridade competente, ou seja, do gestor público, adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, assim como aos órgãos competentes em questões de ordem técnica, administrativa ou econômico-financeira, ressalvadas as hipóteses excepcionais.

3. ANÁLISE

3.1 Do cumprimento da obrigação contratual firmado pelo Município de Pirai com a empresa Rio Diesel Veículos e Peças S/A

Em primeiro plano, deve-se atentar quanto a obrigação firmada pelo ente público municipal em face da empresa Rio Diesel Veículos e Peças S/A, a qual remonta a existência de contrato administrativo firmado por meio de procedimento licitatório, regularmente promovido nos termos dos documentos que compõe o presente processo.

Importante frisar que inexistente qualquer tipo de vinculação ou relação jurídica entre a empresa Requerente e a União Federal, no caso o ente jurídico Federal que formalizou convênio



TRABALHANDO COM DIÁLOGO

PROCURADORIA
JURÍDICA

P.M.P. - PIRAI - RJ
Processo nº 17692
Data 18/11

Protocolo nº 15/09
Rubrica
Fls. 53

com o Município de Pirai, no sentido de promover a aquisição dos dois veículos, cujo recebimento se pretende.

Diante de tal quadro observando a relação contratual existente, de plano se traduz que a responsabilidade do pagamento/inadimplemento recai sob a administração municipal, ressalvando ainda a possibilidade de reconhecimento de ocorrência de enriquecimento sem causa, sendo assim factível aplicação das penalidades contratuais e daquelas previstas na própria Lei n. 8.666/93, ao Poder Público Municipal, que efetivamente promoveu a aquisição dos bens.

Desta forma, se resta inequívoca a obrigação do poder público municipal licitante, no que se refere ao adimplemento dos valores estabelecidos na aquisição dos bens objeto dos autos, ressaltando, mesmo que ainda não tenham sido cumpridas as obrigações por parte da União em relação ao convênio firmado, com a finalidade de evitar eventual acréscimo de juros, correção monetária, além da própria ação de cobrança a ser formulada em face do Poder Público em razão de inadimplemento da obrigação contraída nos termos do contrato firmado com a empresa Rio Diesel Veículos e Peças S/A.

A vinculação as obrigações estabelecidas no Edital e Contrato do Processo Licitatório, se encontram previstas no Art. 3º e Art. 41 da Lei n. 8666/93, que prevê o seguinte:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da

impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

Por outro lado, se resta necessária realizar procedimentos de adequação no instrumento contratual encetado com o particular Requerente, no que se refere a valores e indicação de dotação, sendo talvez necessária a implementação de um termo aditivo para fins de alteração contratual, no sentido de cumprir as obrigações estabelecidas no contrato vinculado a licitação de aquisição dos bens, realizada pelo Poder Público Municipal.

Desta forma, cabe ser empreendido o que dispõe o Art. 65, Inciso II, alínea “c” da Lei n. 8.666/93, que prevê o seguinte:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:”

“II - por acordo das partes:”

“c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;”



PROCURADORIA
JURÍDICA

PMP - PIRAI - RJ

Processo nº 17672

PROCURADORIA - PIRAI - RJ
PROCESSO Nº 1509

Rubrica 9 Fls. 04

Assim, mediante a tudo apresentado nos autos, se torna necessária a comunicação da empresa Requerente, para as adequações necessárias no sentido de ser promovido o pagamento da obrigação contratual formalizada através da licitação de aquisição dos bens, de acordo com os procedimentos indicados na Lei n. 8.666/93, conforme acima mencionado.

3.2. Das imputações em relação ao descumprimento do convênio por parte do Ministério do Desenvolvimento Regional e Ministério da Agricultura, Pesca e Abastecimento

Prosseguindo no tocante aos termos do presente parecer, devem ser tecidos determinados comentários, no que se refere ao cumprimento das obrigações por parte da União, neste caso representada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional e Ministério da Agricultura, Pesca e Abastecimento.

Como se verifica dos autos, em especial da documentação constante de fls. 08 e seguintes dos autos, além da certificação de fls. 177 e 178, denota-se que o Município de Pirai, cumpriu com todas as suas obrigações previstas no instrumento de convênio para recebimento do repasse, procedimento que não se concretizou a princípio por culpa exclusiva do ente público federal.

A seu turno, pelo fato de se tratar de instrumento de convênio, ambas as partes tanto Município de Pirai, assim como Ministério do Desenvolvimento Regional e Ministério da Agricultura, Pesca e Abastecimento, se encontram iguais de patamares, não havendo assim uma determinada hierarquia que traga punição automática aquele que descumprir a obrigação estabelecimento no instrumento legal.

Por outro lado, em que pese tal questão, é possível aplicação de penalidades a qualquer uma das partes conveniadas que deixou de cumprir suas obrigações, desde que efetivamente esteja prevista cláusula punitiva no aludido instrumento contratual de convênio.

Logo, esta se demonstra como sendo a medida necessária a ser adotada em relação a ente público federal, diante da inércia do repasse a que teria direito o Município de Pirai, haja visto o cumprimento das suas obrigações devidamente relatado e certificado junto aos autos.

No entanto, existe a possibilidade ainda do ente público municipal, promover a notificação do órgão conveniado, a fim de que promova o repasse a fim de preservar os cofres públicos, ou ainda esclarece a quantas anda o repasse aos cofres do Município de Pirai, estabelecendo inclusive prazo para o cumprimento de tal obrigação.

E por fim na hipótese de manutenção do descumprimento dos termos do convênio firmado, ainda existe a possibilidade de judicialização da questão, buscando assim o ente público municipal, a reparação dos danos do quinhão a que seria contrapartida exclusiva a ser adotada por parte do ente público federal, sendo tal medida necessária a preservação do erário público.

4. CONCLUSÃO

Assim, após análise estritamente jurídica, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à conveniência e oportunidade da prática do ato administrativo em tela, uma vez devidamente comprovada o cumprimento da obrigação por parte da empresa ganhadora do certame, se resta viável a possibilidade do



PROCURADORIA
JURÍDICA

PMP - PIRAI - RJ

Processo nº 12672

Folha 183

PMP - PIRAI - RJ

Processo nº JKOP

Folha 3


Fls. 55

pagamento dos valores por parte do Município de Pirai, através de verba própria, diante da descumprimento do Termo de Convênio por parte do Governo Federal, nos moldes estabelecidos junto ao Art. 3º, Art. 41 e Art. 65, Inciso II, letra "c" todos da Lei n. 8.666/93.

Em relação a eventual reparação ou ressarcimentos dos cofres públicos, entende esta PGM pela expedição de notificação ao órgão federal competente, para que promova o repasse ou informe por qual motivo não o faz, em relação aos termos do convênio firmado, sendo que na eventual inércia de atendimento ao requerimento acima, seja adotada a medida judicial necessária ao caso, a fim de preservar o erário público, diante da questão de ausência do repasse objeto do convênio.

É o parecer.

Pirai, 28 de fevereiro de 2023.


Aiko Silva
Procurador Geral
Matrícula n. 12.008
Assessor Jurídico
Matr. 12.302
Pirai - RJ 186 417



PMP - PIRAI - RJ
Processo nº 01579/2022
Rubrica *M. Gama* Fis nº 56

Página 1 de 1

NOTA DE CANCELAMENTO DE NAP

Nº: 2
DATA: 21/03/2023

UG / UE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Código: 1050

Credor: RIO DIESEL VEÍCULOS E PEÇAS S/A

Código: 5014

CNPJ/CPF: 30741961000118

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA CARLOS MARQUES ROLLO, Nº 881

Bairro: JARDIM IMPÉRIO

Cidade: NOVA IGUAÇU

GEP:

UF: RJ Telefone:

Nº da NAP: 5485

Ano da NAP: 2022

Natureza do Pagamento: 2 - RESTOS A PAGAR

Justificativa

PROC Nº 15079/23.
ANULAÇÃO TOTAL DA NAP 5455/22, DEVIDO OCORRÊNCIA DE ERRO NO PROC Nº 06288/22, VALOR TOTAL R\$ 243.000,00 SERIA: R\$ 240.594,06 COM REC. DE CONV E R\$ 2.405,94 C/ REC. DE CONTRAPARTIDA

Valor Anulado: 243.000,00

Valor por Extenso: DUZENTOS E QUARENTA E TRES MIL REAIS*****

M. Gama
Marco Aurélio Ferreira Gama
Assessor Executivo
Matrícula 10666 - SMF

MUNICÍPIO DE PIRAI - CNPJ - 29.141.322/0001-32 - CENTRO - PIRAI - RJ

No Setor de Patrimônio

Para cancelamento do Relatório
de Incorporação de Bens Móveis,
documento nº 7207 na Folha nº 44.

21/03/2023

MAG
MAT. 10666

A Contabilidade

conforme solicitado, segue
a desincorporação nº 333 realizada
em 21/03/2023 do Bem nº 77472
na pag 54.

Em 21/03/2023

Tatiana Paçoal de Sousa
Técnica Contabilidade
Matr 10632

A SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS

segue nota de cancelamento
conforme Folha nº 52 anexa.

21/03/2023

MAG
Marco Aurélio Ferreira Gama
Assessor Executivo
Matrícula 10666 - SMF

PMP - PIRAI - RJ
Processo nº 015491/2022
Rubrica MAG Fls. 57

A SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SOLICITO INFORMA
ÇÕES A LIBERAÇÃO DO
RECURSO FINANCEIRO.

Em 05/04/23.

Darlei Gomes de Moraes
Secretário Mun. de Serviços
Públicos
Matrícula 12 010

A SEC. SERV. PÚBLICOS

CONFORME MONI
TAMENTO DO SETOR DE
CONVÊNIO JUNTO A
PLATAFORMA TRANSFERE
SOUBR E O MINISTÉRI
NÃO OCORREU AUMENTO
CRÉDITO DO RECURSO DO
PARTE DO TDR E NÃO
PREVISÃO PARA TAL.

Em 10/04/2023.

Miguel Barbosa de Freitas
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo
Matr 12619

A SEC. FISCAL

SOLICITO PAGAMENTO
REF. A NOTA FISCAL Nº 326
730 CONF. EMPENHO Nº 122

Em 13/04/2023

Darlei Gomes de Moraes
Secretário Mun. de Serviços
Públicos
Matrícula 12 010

12.1576



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJÁ

Prefeitura Municipal de Pirajá

Sistema de Controle Patrimonial - Desincorporação de Bens Móveis

Documento 333 de 21/03/2023

SICOP

21/03/2023

14:08:50

Página 1 de 1

Motivo: BAIXA PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL

Justificativa: Por solicitação da Contabilidade no processo nº 15079/2022-01 por motivo de erro no empenho nº 2662 de 16/09/2022 cuja a nota 326730 de 31/10/2022.

INFORMAÇÕES DA ORIGEM

Responsável: 116 - AILTO JOSE LIMA DA SILVA

Centro de Custo: 1.07.00.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Local / Sala: 109 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15079/22
58

Item 1 Patrimônio 77471

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJÁ

Descrição: CAMINHÃO MERCEDES BENZ, MODELO: MB SPRINTER CHASSI 416 CDI LONGO, COM CARROCERIA DE MADEIRA-ANO 2021/2022, COR

Marca: MERCEDES BENZ

Tamanho:

Garantia: 31/10/2023

Modelo: MB SPRINTER

Cor: BRANCO

Valor atual: R\$ 243.000,00

Nº de série: 8AC007143NF219097

Conservação: NOVO

Cl. Patrimonial: 123110503000000 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

Cl. Patrimonial PCASP: 123110503000000 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

Observações:

Valor Total:

R\$ 243.000,00

Tatiana Pascoal de Sousa
Técnica Contabilidade
Matr 10632

Digitado por:

Data

Data

Total de registros: 1

Data

21/03/2023

AILTO JOSE LIMA DA SILVA

SEÇÃO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

Prefeitura Municipal de Pirai

Sistema de Controle Patrimonial - Relatório de Movimentação de Bens Móveis

SICOP

21/03/2023 13:49:23

Página 1 de 1

PATRIMÔNIO 77471
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
CENTRO DE CUSTO 1.07.00.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
LOCAL/SALA 109 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
RESPONSÁVEL AILTO JOSE LIMA DA SILVA
DESCRIÇÃO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, MODELO: MB SPRINTER CHASSI 416 CDI LONGO, COM CARROCERIA DE MADEIRA- ANO 2021/2022, COR BRANCO.
VALOR INICIAL 243000,00 VALOR ATUAL 243000,00 SITUAÇÃO ATUAL EM USO

IMPRESSÃO Nº 15099/2023
Rubrica 57

Data: 07/11/2022 Incorporação de Bens Nº: 7207
Forma de Incorporação: COMPRA
Fornecedor: RIO DIESEL VEÍCULOS E PEÇAS S/A
Doc. Aquisição: 000326730
Centro de Custo: 1.07.00.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Local/Sala: 109 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Responsável: 116 - AILTO JOSE LIMA DA SILVA
Conservação: 1 - NOVO
Situação: 1 - EM USO

Willemsia no per 20

PMP - PIRAI RJ	
Processo nº	015 19/2023
Rubrica	Fls. 09

Ao Setor de Patrimônio
 Para tombamento do bem constante da
 Nota Fiscal nº 326.230
 emitida em 31.10.2022 da
 Firma: Serviço Público Municipal
81205314
 Em 13.04.2023

[Assinatura]
Lúcia de Fátima Breves
 Técnico em Contabilidade
 Matrícula 10649
 CRC/RJ 099038/0-3

AO CONTROLE INTERNO,
 AUTORIZADO CONFORME DOI
 ANEXO.
 EM, 14/04/2023.

[Assinatura]
Darlei Gomes de Moraes
 Secretário Mun. de Serviços
 Públicos
 Matrícula 12 010

A Secretaria de Fazenda
 O(s) Bem(s) constante(s) da referida Nota Fiscal
 se encontra(m) no setor Serviço Público
 foi registrado(s) no Patrimônio com o inventário
 Número 77728 - 77729
 Pirai/RJ, 13.04.2023

[Assinatura]
João Antônio Alves da Silva
 Chefe de Setor de Patrimônio
 Matrícula 5972

A Tesouraria.
 Nada a opor
 Somos pelo pagamento
 conforme parecer anexo
 Em, 17.04.23

[Assinatura]
Vânia Alves Lima
 Coordenadora de Controle Interno
 Matrícula: 6759

AO SETOR DE PROGR. E EXEC. ORÇAMENTÁRIA
 DE ACORDO COM ATESTADO DE RECEBIMENTO
 DO MATERIAL NO VERSO DA NOTA(S) FISCAL(IS)
 EM ANEXO, SOLICITO EXTRAIR A COMPETENTE
 ORDEM DE PAGAMENTO.
 EM 13.04.2023

[Assinatura]
Rosane Teixeira Passos
 Secretária de Fazenda
 Matr. 6000 - CRC/RJ 097447/0-5

A
 Contabilidade
 Para arquivar
 Em 17.04.23
[Assinatura]
 Tesouraria

A Sec. Serviços Públicos
 para autorizar conforme N.A.P em
 anexo. Após encaminhar a C.C.I
 Em 14/04/2023

Amanda Palmeira Amaral
 Supervisor de Núcleo
 Matrícula 12650

[Assinatura]
Marco Aurélio Ferreira Gama
 Assessor Executivo
 Matrícula 10666 - SMF



DATA: 05/04/2023

NOTA DE EMPENHO

Nº 1223

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS Código: 1080
UG / UE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Código: 1050
Tipo de Crédito: Orçamentário e Suplementar Nº do Processo / Ano: /
Modalidade do Empenho: Ordinário Nº do Contrato / Ano: /
Nº Manual do Processo Licitatório: Nº Manual do Processo:
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº protocolo: Ano do protocolo: Nº do processo (protocolo): 06288/2022
Classificação Resumida: 960 Prog. de Trabalho: 0412200312227 Modernização e Organização da SMSP
Natureza da Despesa: 449052 30 Veículos de Tração Mecânica Dir: Incide
Lançamento: IC: 17966 A DÉBITO: 123110503000000 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A
PAGAR ROTEIRO: 2.6.23
Fonte de Recurso: 25000000 Superávit-Recursos Não Vinculados de Impostos

Credor: RIO DIESEL VEICULOS E PEÇAS S/A Código: 5014
CNPJ/CPF: 30.741.961/0001-18 Insc. Estadual: Insc. Municipal:
Endereço: RUA CARLOS MARQUES ROLLO, Nº 881
CEP: 26225-291 Telefone: FAX:
Bairro: JARDIM IMPÉRIO Cidade: Nova Iguaçu UF: RJ

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	CAMINHÃO MERCEDES BENZ, MODELO: MB SPRINTER CHASSI 416 CDI LONGO, COM CARROCERIA DE MADEIRA - ANO 2021 / 2022, COR: BRANCO, CÂMBIO 6 MARCHAS - ZF - 6S 480, PNEUS 225 / 75 R16C, PROGRAMA ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, AIRBAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTES, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, ESPELHOS RETROVISORES PROLONGADOS E ELÉTRICOS COM AQUECIMENTO, ALARME, FECHAMENTO CENTRAL DAS PORTAS VIA CONTROLE REMOTO, FARÓIS DE NEBLINA E LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA, PNEUS 225 / 75 R16C.	UN	1,0000	243.000,0000	243.000,00

Saldo Anterior: 243.000,00 Saldo Atual: 0,00 Total: 243.000,00

Valor por Extenso: DUZENTOS E QUARENTA E TRES MIL REAIS*****

Justificativa

PROC. Nº 6288/22. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/22. AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO (DECRETO DE PADRONIZAÇÃO Nº 2.596 DE 09/03/2007) CONVÊNIO MDR Nº 25091-906808/2020, VISANDO DIMINUIR OS PROBLEMAS DE FALTA DE INFRAESTRUTURA LOCAL, MELHOR CONDIÇÕES P/REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE CORTAM O MUN. PAGAMENTO SERÁ FEITO, DE ACORDO CIA ENTREGA DO(S) OBJETO(S) E SERÁ EFETUADO PELA TESOUREARIA DA FAZ. PUBL. MUN., EM MOEDA CORRENTE DO PAIS, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA DO CONTRATADO, 30 DIAS APÓS O ADIMPLEMENTO DO OBJ. E APRESENTAÇÃO DOS CORRESPONDENTES DOC...

GLÁUCIA DA SILVA F. FONTES

CHEFE S.PROG.E ORÇAMENTÁRIA

ROSANÉ TEIXEIRA PASSOS

SEC. MUN. DE FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJ

Prefeitura Municipal de Piraj

Sistema de Controle Patrimonial - Relatório de Incorporação de Bens Móveis
Documento 7268 de 13/04/2023

SICOP

13/04/2023 16:39:09

Página 1 de 1

Processo de compra

Número do empenho 1223 Data 05/04/2023 Cod reduzido / ano 960 / 2023
Documento de aquisição 000326730 Data de aquisição 13/04/2023
Forma de Incorporação COMPRA Nº do processo 15079
Fornecedor 2598 RIO DIESEL VEÍCULOS E PEÇAS S/A
Observações

Patrimônio 77728 Código 123110503000000 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA Ano 2023
Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJ
Destinação 1.07.00.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Local sala 109 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Responsável 116 ALTO JOSE LIMA DA SILVA
Classificação 23.20 VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA

Descrição CAMINHÃO MERCEDES BENZ, MODELO MB SPRINTER CHASSI 416.

Stamp: PIRAJ, 15079, 62

Marca Modelo Nº de série Passível de seguro 8AC907143NF210097 Não
Tamanho Cor Conservação Inicial Situação Inicial NOVO EM USO
Garantia 31/10/2023
Valor Inicial 214.330,00
Valor atual 214.330,00

Patrimônio 77729 Código 123110503000000 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA Ano 2023
Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJ
Destinação 1.07.00.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Local sala 109 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Responsável 116 ALTO JOSE LIMA DA SILVA
Classificação 23.20 VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA

Descrição CARROCERIA ABERTA TP CARGA SECA RJCMD1073AN0316

Marca Modelo Nº de série Passível de seguro 8AC907143NF210097 Não
Tamanho Cor Conservação Inicial Situação Inicial NOVO EM USO
Garantia 31/10/2023
Valor Inicial 28.670,00
Valor atual 28.670,00

Digitado por Edmur Antonio Dos Santos Qtd. bens: 2 Total Inicial: R\$ 243.000,00 Total atual: R\$ 243.000,00

Conferido em 13 de ABRIL de 2023 por

Signature of Edmur Antonio dos Santos

Edmur Antonio dos Santos
Encarregado de Turma
Matricula 12022



PMP - PIRAI - RJ
Processo nº 15079/2022
Página 1 de 1

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº: 1594

DATA: 14/04/2023

UG / UE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Código: 1050
Data Provável de Pagamento: 17/04/2023 Nº do Processo / Ano: 1579 / 2022
Fonte de recurso: 25000000 - Superávit-Recursos Não Vinculados de Impostos

Credor: RIO DIESEL VEÍCULOS E PEÇAS S/A Código: 5014
CNPJ/CPF: 30.741.961/0001-18 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
Endereço: RUA CARLOS MARQUES ROLLO, Nº 881 Bairro: JARDIM IMPÉRIO
Cidade: Nova Iguaçu CEP: 26225-291 UF: RJ
Banco: Agência: Conta Corrente: Telefone:

Natureza do Pagamento: 1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO

Nº Emp.	C.R.	Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária / Item	Data	C. Pat.	Valor
1223	960	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	108004122003122274490520025000000 30	05/04/2023		243.000,00

Valor Bruto: 243.000,00
Líquido a Pagar: 243.000,00
Valor por Extenso: DUZENTOS E QUARENTA E TRES MIL REAIS*****

Justificativa: PROCESSO Nº 15079/2022.
VALOR DA PARCELA ÚNICA DO EMPENHO Nº 1223/2023. PREGÃO Nº 18/22, AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO (DECRETO DE PADRONIZAÇÃO Nº 2.596 DE 09/03/2007) CONVÊNIO MDR Nº 25091-906808/2020, VISANDO DIMINUIR OS PROBLEMAS DE FALTA DE INFRAESTRUTURA LOCAL, MELHOR CONDIÇÕES P/REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE CORTAM O MUNICÍPIO, CONFORME NF Nº 326730.

A despesa foi liquidada, estando em condições de ser paga	Autorizo o Pagamento
 LARISSA DE OLIVEIRA ZANELATE CHEFE S. DE CONTABILIDADE	 ANDREIA ADOLFO S. CONCEIÇÃO CHEFE DIV. TESOUREARIA

USO DA TESOUREARIA
Forma de Pagamento: () Cheque. () Relação Bancária Nº 1498
Banco / Agência / Conta Corrente: QUITAÇÃO C/DOC. JUNTO

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA

Data: / / Assinatura: Ident: Nome Legível:

Voltar

Imprimir

PRP - PIRAI - RJ

Processo 15079

Rubrica

Fls 64

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.741.961/0001-18
Razão Social: RIO DIESEL VEIC E PECAS SA
Endereço: AV AV CARLOS MARQUES ROLLO 881 / VILA NOVA / NOVA IGUACU / RJ / 26225-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2023 a 05/05/2023

Certificação Número: 2023040601054432707112

Informação obtida em 17/04/2023 11:05:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Coordenadoria de Controle Interno

PARECER N. 230417005 - CCI/PMP
PROCESSO DE PAGT° N.
15079/2022

P M P - PIRAI - RJ	
Processo nº 15079/2022	
Rubrica	Fls. 65

PROCESSO DE PAGAMENTO DE
DESPESA COM VEÍCULOS DE TRAÇÃO
MECÂNICA - (2).

Remetido pelo Setor de Contabilidade, chegou o presente processo a este órgão para pronunciamento quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia do serviço público, de acordo com o previsto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, bem como Lei Municipal nº 702 que institui o Sistema de Controle Interno.

Trata o presente do pagamento no valor de R\$ 243.000,00, (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), a favor de RIO DIESEL VEÍCULOS E PEÇAS S/A, referente a AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO (DECRETO DE PADRONIZAÇÃO Nº 2.596 DE 09/03/2007) CONVÊNIO MDR Nº 25091-906808/2020, VISANDO DIMINUIR OS PROBLEMAS DE FALTA DE INFRAESTRUTURA LOCAL, MELHOR CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE CORTAM O MUNICÍPIO, solicitado pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com a parcela única, do(s) empenho(s) 1223, de 05/04/2023, processo nº 6288/2022, nota fiscal eletrônica nº 326730, devidamente atestado(a) por dois servidores. A despesa está devidamente contabilizada na rubrica própria e os procedimentos adotados na execução da despesa foram observados.

Examinado o presente, verificamos a exatidão dos cálculos aritméticos e que, a documentação apresentada encontra-se revestida das formalidades legais que regulamentam o serviço público.

Assim sendo, **opinamos pelo pagamento** da despesa apresentada, desde que observadas as cláusulas do contrato firmado com a Administração Pública.

É o nosso parecer, s.m.j.

Piraí-RJ, 17 de abril de 2023.


VANIA ALVES LIMA
Coordenadora de Controle Interno - Mat.: 6759
Contadora - CRCRJ: 097453/O-2



17/04/2023



30
horas

PMP - PIRAI - RJ	
Processo Nº	15019
Rubrica	06

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C - outra titularidade

Identificação no extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta debitada:

Nome: **PREF MUN PIRAI ARRECADACAO**

Agência: **4840**

Conta corrente: **06190 - 9**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **RIO DIESEL VEICULOS E PECAS SA**

CPF/CNPJ: **30741961000118**

Número do banco, nome e ISPB: **237 - BCO BRADESCO S A - ISPB: 60746948**

Agência: **3370AG EMP DUQUE DE CAXIAS**

Conta corrente: **00000504378**

Valor da TED: **R\$ 243.000,00**

Finalidade: **CREDITO EM CONTA**

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: **971518430000022**

TED solicitada em **17/04/2023 às 14:16:45** via Sispag.

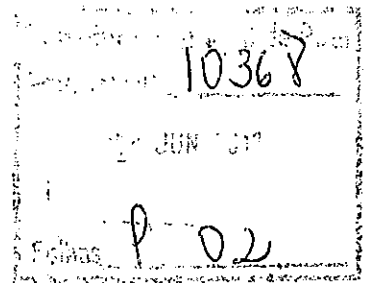
Autenticação:

DE2CCA9423C76D7A06A8B25E74E65EC34D2E5AA7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Setor Pessoal



Memo nº 0606/2017

Piraí, 28 de junho de 2017.

De: Joselito Geraldo Alves
Chefe do Setor Pessoal

Para: Luiz Antônio da Silva Neves
Prefeito Municipal

Assunto: Encaminhamento de Rescisão de Contrato

Prezado Senhor,

Venho através deste encaminhar a Rescisão de Contrato de Trabalho da servidora não efetiva KELLY PAULINO DE AGUIAR, matrícula nº 11189, para pagamento.

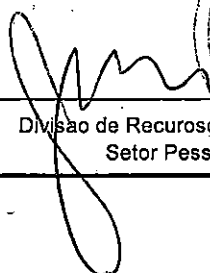
Sendo o que nos oferece para o momento, apresento a V. S^a. protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JOSELITO GERALDO ALVES
Chefe do Setor Pessoal



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	01 CNPJ/CEI 29.141.322/0001-32		02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI			
	03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) PRAÇA GETULIO VARGAS, 1				04 Bairro GENTRO 10368	
	05 Município PIRAÍ	06 UF RJ	07 CEP 27.175-000	08 CNAE 84.11-6/00	09 CNPJ/CEI: Tomador/Obra 03	
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR	10 PIS - PASEP 126.85646.31-2		11 Nome KELLY PAULINO DE AGUIAR		Matrícula 11189	
	12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RODOVIA PRESIDENTE DUTRA 237				13 Bairro CABO VERDE	
	14 Município PIRAÍ	15 UF RJ	16 CEP 27.175-000	17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 5079095 / 30 / GO		
	18 CPF 863.166.561-49	19 Data de nascimento 14/03/1979	20 Nome da mãe MARIA TEREZA PAULINO OLIVEIRA			
	21 Cargos SUPERVISOR DE NUCLEO					
	22 Lotacao FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	23 Local Trabalho FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
VERBAS	24 Vencimento 1250,78		25 Trienio		26 Insalubridade	
	27 Gratificações					
DADOS DO CONTRATO	28 Remuneração p/ fins rescisórios 1.250,78		29 Data de admissão 02/05/2017		30 Data do afastamento 01/06/2017	
	31 Causa do afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA		32 Cód. afastamento 01	33 Pensão alimentícia (%)	34 Categoria do trabalhador 20	
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS	PROVENTOS			DESCONTOS		
	96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÓRIAS	2,50	104,23	279 - INSS RESCISÃO	8,00	7,50
	99 - ABONO S/ FÉRIAS PROPORCIONAIS	50,00	52,12	51 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO	8,00	8,33
	25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL	1,00	104,23	43 - ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	0,00	208,46
	TOTAL BRUTO:			TOTAL DAS DEDUÇÕES:		
			260,58			
			224,29			
LÍQUIDO A RECEBER: 36,29						
Pirai, _____ de _____ de _____.						
_____ Assinatura do Servidor			 Divisão de Recursos Humanos Setor Pessoal			



Secretaria de Fazenda
Para providências cabíveis
Em, 28/06/17

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 10368
Rubrica Fls 04

1
PROTOCOLO

Ofício de Prog. Exec. Documentação

Para Processar
Em, 30/06/2017

Carmen Maria C. B. Gomes
Carmen Maria C. B. Gomes
Secretária Mun. de Fazenda
Matricula 8822
CRC/RJ 083142/0-0 Contadora

AO FMAS

Por competência

Em, 03/07/17

Jovita dos Santos C. Neves
Jovita dos Santos C. Neves
Sup. Operacional
Contadora
CRC-096603/0-7 - Matr: 9068

Ao Ordenador de Despesas
Nã recurso orçamentário
P.T.: 1131.08244.00162313
E.D.: 319094 (486)
Em, 04/07/17

Maura de Oliveira Moraes
Maura de Oliveira Moraes
Assessor Técnico
Matr: 10351

Do S.P.E.O
para processar.

Em, 04/07/17

Helena Souza Lima Machado
Helena Souza Lima Machado
Secretária Mun. A. Social
Matricula: 9272

A SEC. FMAS

Para autorizar, conforme M. A. P. em
anexo. Após encaminhar a C. C. I

Em, 04/07/17

Jovita dos Santos C. Neves
Jovita dos Santos C. Neves
Sup. Operacional
Contadora
CRC-096603/0-7 - Matr: 9068

Ao Controle Interno
Autorizo pagamento
para pronunciamento.
Em, 13/07/17

Helena Souza Lima Machado
Helena Souza Lima Machado
Secretária Mun. A. Social
Matricula: 9272

A Tesouraria
Nada a opor
Somos pelo pagamento
conforme processo anexo.
Em, 17/07/17

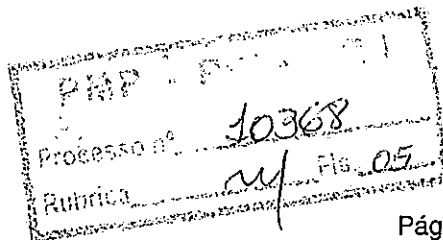
Lenilda B. R. P. Silva
Lenilda B. R. P. Silva
Coordenadora de Controle Interno
CRC/RJ 083134/0-9
Contadora

A sec. Fazenda

Encaminhamos pl análise,
após todas tentativas de
contato com a ex servidora.
Em, 27/03/23

Andreia Adolfo S. Concelção
Andreia Adolfo S. Concelção
Chefe de Div. de Tesouraria
Técnica Contabilidade
CRC/RJ 08955/0-0 Matr: 10347

Continuação na pg 09



DATA: 04/07/2017

NOTA DE EMPENHO

Nº 215

Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Código:	1131
UG / UE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Código:	1131
Tipo de Crédito:	Orçamentário e Suplementar	Nº do Processo / Ano:	/
Modalidade do Empenho:	Ordinário	Nº do Contrato / Ano:	/
Nº Manual do Processo Licitatório:		Nº Manual do Processo:	
Modalidade de Licitação:	DISPENSA		
Nº protocolo:		Ano do protocolo:	
Classificação Resumida:	486	Prog. de Trabalho:	0824400162313
Natureza da Despesa:	319094 02. Indenizações		MANUTENÇÃO DO FMAS
Fonte de Recurso:	010000 Recursos Ordinários		
			DIRF: Não Incide

Credor:	KELLY PAULINO DE AGUIAR	Código:	8001
CNPJ/CPF:	863166561-49	Insc. Estadual:	
		Insc. Municipal:	
Endereço:	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, 237		
CEP:	27.175-000	Telefone:	
		FAX:	
Bairro:	CABO VERDE	Cidade:	PIRAÍ
		UF:	RJ

Especificação

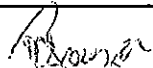
PROCESSO 10368/2017
REFERENTE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DA SERVIDORA NÃO EFETIVA, CONFORME PROCESSO.

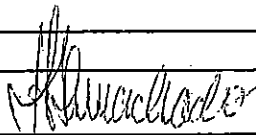
Saldo Anterior:	9.779,47	Saldo Atual:	9.727,35	Total:	52,12
-----------------	----------	--------------	----------	--------	-------

Valor por Extenso: CINQUENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS*****

Justificativa

PROCESSO 10368/2017
REFERENTE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DA SERVIDORA NÃO EFETIVA, CONFORME PROCESSO.


ROSANE TEIXEIRA PASSOS
CRC/RJ : 097447/0-5


HÉLOISA SOUZA L. MACHADO
SEC. MUN. PROM. SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Pirajó
NOTA DE LANÇAMENTO

Processo nº 10368
07/07/2017 14:40
Página 1 de 1

Nº 39 Data 04/07/2017 UG/UE 1131 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Histórico

PROCESSO 10368/2017
REFERENTE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DA SERVIDORA NÃO EFETIVA, CONFORME PROCESSO:

Lanç.	D/C	Classificação Contábil	Emp.	C.P.	Cód. Receita	Valor
1	D	3191101000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS SERVIDOR CIVIL	215		15,83
2	C	218810103010000	RPPS - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES			15,83

Soma: 15,83

Emitido/Conferido

Rita de Cássia de Souza
Chefe de Setor de Contabilidade
Contadora
CRCIRJ - 03611310-1 Matr: 7272

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



10368

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº: 599

DATA: 04/07/2017

UG / UE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Código: 1131
 Data Provável de Pagamento: 04/07/2017 Nº do Processo / Ano: /
 Fonte de recurso: 010000 - Recursos Ordinários

Credor: KELLY PAULINO DE AGUIAR Código: 8001
 CNPJ/CPF: 883166561-49 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
 Endereço: RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, 237 Bairro: CABO VERDE
 Cidade: PIRAÍ CEP: 27.175-000 UF: RJ
 Banco: Agência: Conta Corrente: Telefone:

Natureza do Pagamento: 1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO

Nº Emp.	C.R.	Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária / Item	Data	C. Pat.	Valor
215	486	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1131082440016231331809400010000 02	04/07/2017		36,29

Valor Bruto: 36,29
 Líquido a Pagar: 36,29
 Valor por Extenso: TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS*****

Justificativa: PROCESSO 10368/2017
 REFERENTE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DA SERVIDORA NÃO EFETIVA, CONFORME PROCESSO.

A despesa foi liquidada, estando em condições de ser paga		Autorizo o Pagamento	
ROSANE TEIXEIRA PASSOS CHEFE S.DE PROG.E.ORÇAMENTARIA	<i>Rosane</i> RITA DE CÁSSIA DE SOUZA CHEFE S.DE CONTABILIDADE	<i>Helôisa</i> HELOISA SOUZA L.MACHADO SECRETÁRIA MUN.P.SOCIAL	

USO DA TESOUREARIA

Forma de Pagamento: Cheque Relação Bancária Nº EDNÉIA RAMOS EUZÉBIO
 Banco / Agência / Conta Corrente: CHEFE DE DIV.DE TESOUREARIA
 QUITAÇÃO C/DOC.JUNTO

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA

Data: ____/____/____ Assinatura: _____ Ident: _____
 Nome Legível: _____

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Coordenadoria de Controle Interno

P M P - PIRAI - RJ	
Processo nº	10368/2017
Rubrica	Fls. 08

PARECER N. 170717006 - CCI/PMP
PROCESSO DE PAGTº N. 10368/2017

**PROCESSO DE PAGAMENTO DE
DESPESA COM INDENIZAÇÕES.**

Remetido pelo Setor de Contabilidade, chegou o presente processo a este órgão para pronunciamento quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia do serviço público, de acordo com o previsto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, bem como Lei Municipal nº 702 que institui o Sistema de Controle Interno.

Trata o presente do pagamento no valor de **36,29, (TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**, a favor de **KELLY PAULINO DE AGUIAR**, referente a **RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DA SERVIDORA NÃO EFETIVA**, CONFORME **PROCESSO**, solicitado pelo(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com a parcela **UNICA**, do(s) empenho(s) **215**, de **04/07/2017** processo nº **10368/2017**, **documento fiscal não aplicável**. A despesa está devidamente contabilizada na rubrica própria e os procedimentos adotados na execução da despesa foram observados.

Examinado o presente, verificamos a exatidão dos cálculos aritméticos e que, a documentação apresentada encontra-se revestida das formalidades legais que regulamentam o serviço público.

Assim sendo, **opinamos pelo pagamento** da despesa apresentada, desde que observadas as cláusulas do contrato firmado com a Administração Pública.

É o nosso parecer, s.m.j.

Pirai-RJ, 17 de julho de 2017.

LENILDA BRAGA RODRIGUES PORTO DA SILVA
Coordenadora de Controle Interno - Mat: 7280-7
Contadora - CRC: RJ083134/0-9

Continuação da fl. 04

PMP - PIRAI - RJ	
Processo nº	30368
Rubrica	MS Fls. 09

As FMS

Para tomar ciência
do despacho da Tesouraria
e autorizar o cancelamen-
to da NAP nº 599/2014.

Em 22/09/23

NSCarvalho
Nilda da Silva Carvalho
Téc. Contabilidade
CRC-RJ 094149/O-0 - Matr. 6945

A CONTABILIDADE

CIENTE, AUTORIZO CANCELAMENTO

22/09/23

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Secretário Municipal de
Assistência Social
Matr: 12007

As Arquivista José Maria

Atendida conforme NCDENAF
nº 02/2023. Arquive-se.

Em 22/09/23

NSCarvalho

Nilda da Silva Carvalho
Téc. Contabilidade
CRC-RJ 094149/O-0 - Matr. 6945



PMP - PIRAI - RJ
Processo nº 10368
Rubrica msc Fls. 10

NOTA DE CANCELAMENTO DE NAP

Nº: 2
DATA: 22/09/2023

UG / UE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Código: 1131
Credor: KELLY PAULINO DE AGUIAR	CNPJ/CPF: 86316656149	Inscrição Estadual:
Endereço: RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, 237	Cidade: PIRAI	CEP:
Nº da NAP: 599	Ano da NAP: 2017	
Natureza do Pagamento: 2 - RESTOS A PAGAR		

Justificativa

PROCESSO Nº 10368/2017.
ANULAÇÃO REF. A RESCISÃO CONTRATUAL DA SERVIDORA NÃO EFETIVA, PELO MOTIVO DE NÃO CONSEGUIR CONTATO PARA EFETUAR O PAGAMENTO E O PRAZO TRANSCORRIDO EXCEDER 05 (CINCO) ANOS.

Valor Anulado: 36,29
Valor por Extenso: TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS*****

Larissa de Oliveira Zanelate
Larissa de Oliveira Zanelate
Chefe Setor de Contabilidade
Matr. 12657 - CRC/RJ 130253/0-0

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Secretário Municipal de
Assistência Social
Matr. 12007

Memorando nº 1087/2022

Pirai, 30 de Novembro de 2022.

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assunto: Pagamento em favor da empresa S. JORGE C. MONTEIRO LTDA, com vencimento em 30/12/2022 – CRAS ARROZAL E CASA ABRIGO.

1040
01 DEZ 2022

Ilmo. Sr.,

Solicitamos pagamento da 5ª parcela do empenho 252/2022 de 31/05/2022, no valor de R\$ 755,00 (Setecentos e cinquenta e cinco reais), referente às locações de máquinas xerográficas, conforme **Faturas de Locação nº 1150 e 1152**, tudo de acordo com o Processo nº 06166/2022 e Pregão nº 005/2018.

Atenciosamente,

1447


RENAN SILVA GONÇALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Assistência Social



Processo nº 06166
 Rubrica *f* Pág 21

DATA: 31/05/2022 **NOTA DE EMPENHO** Nº 252

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Código: 1131
 UG / UE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Código: 1131
 Tipo de Crédito: Orçamentário e Suplementar
 Modalidade do Empenho: Global
 N° Manual do Processo Licitatório:
 Modalidade de Licitação: PREGÃO
 N° protocolo: Ano do protocolo:
 Classificação Resumida: 476 Prog. de Trabalho: 0824400342241 Operacionalização e Manutenção de PIMAS
 Natureza da Despesa: 339039 87 Locação de Máquinas Copiadoras
 Lançamento: C: 19833 A DÉBITO: 3323410030000000 - LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR ROTEIRO: 2.6.31
 Fonte de Recurso: 15000100 Recursos Não Vinculados de Impostos.

Nº do Processo / Ano:
 Nº do Contrato / Ano: **PMP - PIRAI - RJ**
 Nº Manual do Processo:
 Nº do processo (procedimento):
 Dir: Incid

Credor: S JORGE C MONTEIRO LTDA. Código: 2
 CNPJ/CPF: 02.273.226/0001-91 Insc. Estadual: 86017539 Insc. Municipal: 26098301
 Endereço: AV. PREF. ARTHUR COSTA, 921
 CEP: 27 140-051 Telefone: (24) 2443-2318 FAX: (24) 2443-6478
 Bairro: MUCUECA Cidade: BARRA DO PIRAI UF: RJ

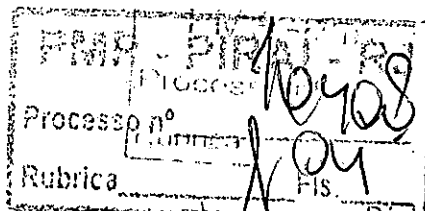
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	Locação de impressora multifuncional digital (copiadora, scanner e impressora laser). Máquinas com volume de ciclo mensal mínimo de 50.000 cópias/mês/máquina. Especificação mínima dos equipamentos: monocromática, duplex automática, alimentador automático de documentos, aceitar papel de no mínimo até o tamanho Ofício e A4, Interface de rede Ethernet 10/100 e wireless, velocidade mínima de 32 cópias por minuto, com resolução mínima de 1200 x 1200 DPI. Digitalização para PDF e JPG, bandeja com capacidade de 250 folhas na bandeja, scanner colorido, memória mínima de 512 MB, compatível com Windows 98, 2000, XP, Vista, Windows 7 e Linux, cópia frente e verso automático, 8 segundos o tempo para primeira cópia, velocidade mínima de cópia de 40ppm, bandeja multifuncional com alimentador de até 50 folhas, resolução de cópia máxima de 1.200 x 600, alimentador com capacidade p/70 originais, função de cópias ordenadas, agrupamento de cópia 2 em 1, tamanho do vidro Ofício 2. Com web connect Google drive for business, evernote business, onedrive for business, OneNote, dropbox/dropbox for business, Google apps for business, Box/Bóx for business, facebook, flickr, and picasa web albums. 2 Unidades.	SR	7.0000	755,0000	5 285,00

Saldo Anterior: 49.494,77 Saldo Atual: 44.209,77 Total: 5.285,00

Valor por Extenso: CINCO MIL E DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS

Justificativa
 PROCESSO Nº 06166/22. PREGÃO Nº 005/18. ACRESCIMO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSÃO DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, PELO PERÍODO DE SETE MESES, PARA ATENDER AO CRAS/ARROZAL E O A CASA ABRIGO, CONFORME 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO AMD Nº 002/18. O PAGAMENTO SERÁ FEITO, DE ACORDO COM A ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) E SERÁ EFETUADO PELA TESOUREARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA DO CONTRATADO, 30 (TRINTA) DIAS APÓS O ADIMPLEMENTO DO OBJETO E A APRESENTAÇÃO DOS CORRESPONDENTES DOCUMENTOS.

M. Gama




DATA: 31/05/2022


NOTA DE EMPENHO

Nº 252

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Código: 1131
UG / UE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Código: 1131
Tipo de Crédito: Orçamentário e Suplementar N° do Processo / Ano: /
Modalidade do Empenho: Global N° do Contrato / Ano: /
N° Manual do Processo Licitatório: N° Manual do Processo:
Modalidade de Licitação: PREGÃO
N° protocolo: Ano do protocolo: N° do processo (protocolo):
Classificação Resumida: 476 Prog. de Trabalho: 0824400342241 Operacionalização e Manutenção do FMAS
Natureza da Despesa: 339039 87 Locação de Máquinas Copiadoras Dirf: Incide
Lançamento: IC: 19833 A DÉBITO: 332311003000000 - LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS
FORNECEDORES A PAGAR ROTEIRO: 2.6.31
Fonte de Recurso: 15000100 Recursos Não Vinculados de Impostos

Credor: S JORGE C MONTEIRO LTDA. Código: 2
CNPJ/CPF: 02.273.226/0001-91 Insc. Estadual: 86017539 Insc. Municipal: 26098301
Endereço: AV PREF. ARTHUR COSTA, 921
CEP: 27 140-051 Telefone: (24) 2443-2318 FAX: (24) 2443-6478
Bairro: MUQUECA Cidade: BARRA DO PIRAÍ UF: RJ


MARCO AURELIO FERREIRA GAMA
CIC/RJ: 137620-3
CHEFE S.PROG.E ORÇAMENTÁRIA


RENAN SILVA GONÇALVES DA CRUZ
SEC. M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



S. JORGE C. MONTEIRO LTDA

CNPJ:02.273.226/0001-91

IE: 86.017.539

Endereço: Av. Prefeito Arthur Costa, 921 Bairro: Muqueca,

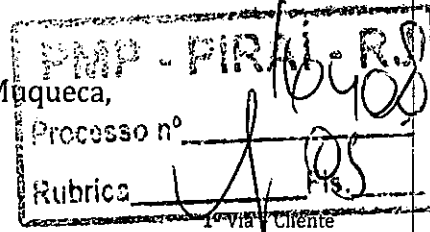
Cidade: Barra do Pirai Estado: RJ

E - mail: 2000papeis@uol.com.br

Tel.:(24) 2443-2318

Fatura de Locação

001150



Natureza da Operação: LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS.

Data Emissão: 30/11/2022

Fatura N.	Duplicata N.	Valor	Vencimento
001150	001150	377,50	30/11/2022

Sacado Fundo Municipal de Assistência Social de Pirai.

CNPJ/CPF:13.578.249/0001-20 Inscr. Estadual:ISENTO

Inscr. Municipal:

Endereço: Rua Epitácio Campos, 459, Centro.

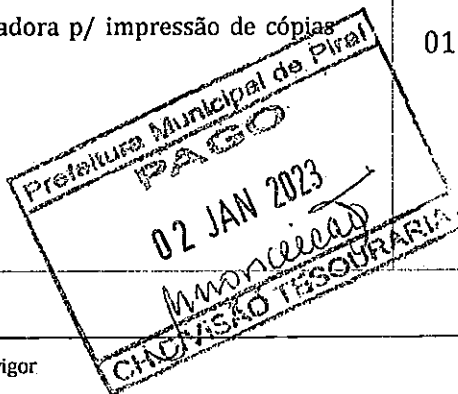
Cidade:Pirai

UF:RJ

Cep:

Tel.:

Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1 - Serviço de Locação de máquina copiadora p/ impressão de cópias xerográficas R\$ 377,50; Nº do empenho 252; CRAS - ARROZAL Referente ao mês de novembro de 2022.	01	377,50	377,50
Total:			377,50



Documento emitido de acordo com a legislação em vigor

- Lei Complementar 116/2003 - Extingue de sua lista de serviços "Locação de Bens Móveis", pelo veto de seu item 3.01. Dessa forma a "Locação de Bens Móveis" não tem a incidência do ISS, por não se caracterizar serviço e não ter previsão de incidência em Lei Complementar.

- Decreto 3000/1999, Art. 51. "É obrigatória a emissão de recibo ou documento equivalente no recebimento de rendimentos da locação de bens móveis ou imóveis (Lei nº 8.846, de 21 de janeiro de 1994, art. 1º e §1º)".

Declaro(amos) que recebi(emos) a fatura nº 001150 no valor de R\$ 377,50 fatura de locação Trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos.

Data Emissão: 30/11/2022.

Assinatura



S. JORGE C. MONTEIRO LTDA

CNPJ:02.273.226/0001-91

IE: 86.017.539

Endereço: Av. Prefeito Arthur Costa, 921 Bairro: Muqueca

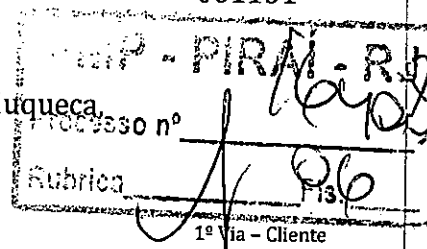
Cidade: Barra do Pirai Estado: RJ

E - mail: 2000papeis@uol.com.br

Tel.:(24) 2443-2318

Fatura de Locação

001151



Natureza da Operação: LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS.

Data Emissão: 30/11/2022

Fatura N.	Duplicata N.	Valor	Vencimento
001151	001151	377,50	30/11/2022

Sacado Fundo Municipal de Assistência Social de Pirai.

CNPJ/CPF:13.578.249/0001-20 Inscr. Estadual:ISENTO

Inscr. Municipal:

Endereço: Rua Epitácio Campos, 459, Centro.

Cidade:Pirai

UF:RJ

Cep:

Tel.:

Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1 - Serviço de Locação de máquina copiadora p/ impressão de cópias xerográficas R\$ 377,50; Nº do empenho 252; Casa Abrigo Referente ao mês de novembro de 2022.	01	377,50	377,50
Total:			377,50

Documento emitido de acordo com a legislação em vigor

- Lei Complementar 116/2003 - Extingue de sua lista de serviços "Locação de Bens Móveis", pelo veto de seu item 3.01. Dessa forma a "Locação de Bens Móveis" não tem a incidência do ISS, por não se caracterizar serviço e não ter previsão de incidência em Lei Complementar.

- Decreto 3000/1999, Art. 51. "É obrigatória a emissão de recibo ou documento equivalente no recebimento de rendimentos da locação de bens móveis ou imóveis (Lei nº 8.846, de 21 de janeiro de 1994, art. 1º e §1º)".

Declaro(amos) que recebi(emos) a fatura nº 001151 no valor de R\$ 377,50 fatura de locação
Trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos.

Data Emissão: 30/11/2022.

Assinatura

Voltar Imprimir

PMP - PIRAI - RJ
Processo nº 1040
Rubrica 02



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.273.226/0001-91
Razão Social: S JORGE C MONTEIRO LTDA
Endereço: AV PREFEITO ARTHUR COSTA 921 / MUQUECA / BARRA DO PIRAI / RJ /
27115-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2022 a 17/12/2022

Certificação Número: 2022111803424816499818

Informação obtida em 29/11/2022 10:36:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMP - PIRAJI - RJ
Processo nº 16108
Rubrica F16

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S JORGE C MONTEIRO LTDA
CNPJ: 02.273.226/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:45:46 do dia 03/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2023.

Código de controle da certidão: **CB1A.4F94.BFBF.5457**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROF. PIRAL R
Página 1
Processo nº 10408
Rubrica
09

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S JORGE C MONTEIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.273.226/0001-91
Certidão nº: 34559774/2022
Expedição: 13/10/2022, às 10:43:41
Validade: 11/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S JORGE C MONTEIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.273.226/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

10º TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº _____
Rubrica _____
Fls. 10

10º Termo Aditivo ao contrato nº 002/18, celebrado entre o Município de Pirai e a Empresa S. Jorge C. Monteiro Ltda, objetivando a prorrogação e reajuste do contrato de serviços de locação de máquinas copiadoras para impressão de cópias xerográficas.

O Município de Pirai, CNPJ-MF sob o nº 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, S/nº - Centro - Pirai/RJ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Arthur Henrique Gonçalves Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 873.003, emitida pelo Instituto Pereira Faustino, residente à Av. Beira Rio, nº 165 - Centro - Pirai/RJ e a Empresa S. Jorge C. Monteiro Ltda, inscrita no C.N.P.J - M.F. sob o Nº 02.273.226/0001-91 com sede à Av. Prefeito Arthur Costa, 921 - Muqueca - Barra do Pirai/RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Sebastião Jorge Cruz Monteiro, portador da Carteira de Identidade nº: 075578740, expedida pelo IFP/RJ, C.P.F. Nº 950.310.907-82, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Termo Aditivo, autorizado pelo processo administrativo nº 01012/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, atendidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação e reajuste do contrato nº 002/2018 por doze meses, de acordo com a cláusula Quinta e sétima, conforme processo administrativo nº 01012/2022, a partir de 18/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor global do termo Aditivo é de R\$ 275.145,60 (Duzentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta do elemento 339039, Programa de Trabalho 10200412200292146 / 1030041220029248 / 10400412200292149 / 10500412200292156 / 10600412400292147 / 10800412200292160 / 10902712200292155 / 11202012200292150 / 11400412200292157 / 11600412200292158 / 11802612200292161 / 11901236100152154 / 11901236500152082 / 12100412200292151 / 12200412200292153 / 11901236100152083 / 1131082440034241 / 10410912200442284.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

16408
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO.

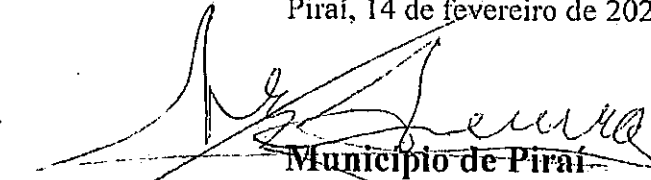

Art 57 inciso II e Art. 65 inciso II da Lei 8.666/93 e Cláusula Quinta e Sétima do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

Assim sendo, justos acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Pirai, 14 de fevereiro de 2022.


~~Município de Pirai~~

S. Jorge C. Monteiro Ltda

TESTEMUNHAS:

1. Kalis Serpedi P.v. S
2. Christiane Rodrigues Aguiar



Receita Federal

Coordenação-Geral de Tributação

Cosit
Fls. 2

Processo nº	10708
Assunto	FIS

Solução de Consulta nº 295 - Cosit

Data 14 de outubro de 2014

Processo

Interessado

CNPJ/CPF

ASSUNTO: OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Locação de bens móveis. Comprovação de receita. Impossibilidade de emissão de nota fiscal.

O auferimento de receitas pelas pessoas jurídicas, quando desobrigadas ou impossibilitadas de emissão de nota fiscal ou documento equivalente, em razão da não-autorização para impressão pelo órgão competente, deve ser comprovado com documentos de indiscutível idoneidade e conteúdo esclarecedor das operações a que se refiram, tais como recibos, livros de registros, contratos etc, desde que a lei não imponha forma especial.

Dispositivos Legais: Lei nº 8.846, de 1994, art. 1º.

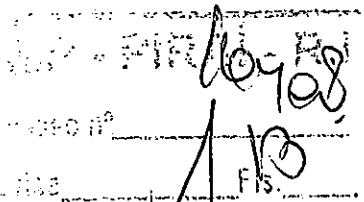
Relatório

A interessada em epígrafe, exercendo o que prevê a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, art. 48, e atendendo à Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 16 de setembro de 2013, com alterações, arts. 2º e 3º, afirma que tem como atividade a locação de bens móveis e que, no município que a jurisdiciona, há legislação proibindo a emissão de nota fiscal de serviço no auferimento daquela receita, por não se tratar de prestação de serviço.

2. Como é contribuinte de tributos federais, questiona se, em vez de notas fiscais, pode emitir faturas ou recibos, a qual elaborou um modelo, contendo os valores das operações que realiza.

Fundamentos

3. O Presidente da República vetou o item 3.01 da lista de serviços da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, concernente à locação de bens móveis, sob a justificativa de que o Supremo Tribunal Federal julgara inconstitucional a cobrança do imposto



Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) relativamente aquela atividade (cf. Mensagem n.º 362, de 2003, que acompanha o texto legal vetado).

4. Diante disso, vários municípios impediram a emissão de notas fiscais de serviços naquelas operações, pois não havia sua prestação na locação de coisas.

5. Observe-se que o fato de a consulente não ser obrigada ou mesmo estar impossibilitada de emissão de nota fiscal na locação de bens móveis, de forma alguma a desobriga de expedir documentário fiscal para fins de subsídio à tributação do Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, de competência da União, e dos outros tributos federais. A esse respeito, assim dispõe a Lei n.º 8.846, de 21 de janeiro de 1994 (grifou-se):

Art. 1º A emissão de nota fiscal, recibo ou documento equivalente, relativo à venda de mercadorias, prestação de serviços ou operações de alienação de bens móveis, deverá ser efetuada, para efeito da legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, no momento da efetivação da operação.

§ 1º O disposto neste artigo também alcança:

- a) a locação de bens móveis e imóveis;
- b) quaisquer outras transações realizadas com bens e serviços, praticadas por pessoas físicas ou jurídicas.

§ 2º O Ministro da Fazenda estabelecerá, para efeito da legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, os documentos equivalentes à nota fiscal ou recibo podendo dispensá-los quando os considerar desnecessários.

Art. 2º Caracteriza omissão de receita ou de rendimentos, inclusive ganhos de capital para efeito do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e das contribuições sociais, incidentes sobre o lucro e o faturamento, a falta de emissão da nota fiscal, recibo ou documento equivalente, no momento da efetivação das operações a que se refere o artigo anterior, bem como a sua emissão com valor inferior ao da operação.

[...]

Art. 6º Verificada por indícios a omissão da receita, a autoridade tributária poderá, para efeito de determinação da base cálculo sujeita à incidência dos impostos federais e contribuições sociais, arbitrar a receita do contribuinte, tomando por base as receitas, apuradas em procedimento fiscal, correspondentes ao movimento diário das vendas, da prestação de serviços e de quaisquer outras operações.

[...].

6. Saliente-se que, até o presente, o Ministro da Fazenda não editou qualquer ato que estabeleça os documentos equivalentes a nota fiscal ou recibo, como reclama o supratranscrito § 2º do art. 1º da Lei n.º 8.846, de 1994.

7. Apesar disso, essa Coordenação-Geral de Tributação (Cosit) esclareceu, por meio do Parecer Cosit/Ditir n.º 351, de 22 de março de 1993, que, no caso de dispensa de emissão de nota fiscal de prestação de serviços, a pessoa jurídica deverá comprovar o auferimento de receitas com documentos de praxe, tais como recibos, livros de registros,

Processo nº	16408
Rubrica	Fls. 4

contratos etc, desde que a lei não imponha forma especial, e uma vez que identifiquem perfeitamente a operação a que se refiram.

8. Por fim, é imperioso destacar que as pessoas jurídicas devem manter escrituração feita em conformidade com as leis fiscais e comerciais e que não compete à Receita Federal regular a emissão de notas fiscais, ou sua dispensa, no caso em exame, para os efeitos da legislação do ISS.

Conclusão

9. O auferimento de receitas pelas pessoas jurídicas, quando desobrigadas ou impossibilitadas de emissão de nota fiscal ou documento equivalente, em razão da não-autorização para impressão pelo órgão competente, deve ser comprovado com documentos de indiscutível idoneidade e conteúdo esclarecedor das operações a que se refiram, tais como recibos, livros de registros, contratos etc, desde que a lei não imponha forma especial.

10. À consideração superior.

Assinado digitalmente
CARLOS FREDERICO ANTUNES NUNES
Auditor-Fiscal da RFB

11. De acordo. Encaminhe-se à Coordenadora da Coordenação de Tributos Sobre a Renda, Patrimônio e Operações Financeiras (Cotir).

Assinado digitalmente
ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA GONZAGA
Auditora-Fiscal da RFB - Chefe da Disit04

12. De acordo. Ao Coordenador-Geral da Cosit para aprovação.

Assinado digitalmente
CLÁUDIA LUCIA PIMENTEL MARTINS DA SILVA
Auditora-Fiscal da RFB - Coordenadora da Cotir

Ordem de Intimação

13. Aprovo a Solução de Consulta. Publique-se e divulgue-se nos termos do art. 27 da Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 2013. Dê-se ciência ao interessado.

Assinado digitalmente
FERNANDO MOMBELLI
Auditor-Fiscal da RFB - Coordenador-Geral da Cosit

16408
A/S

PORTARIA Nº 1186/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 15922/2022;

RESOLVE designar o servidor municipal **LEONARDO DE LIMA BATISTA**, Chefe de Divisão de Controle Social, matrícula nº 12192, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 23/11/2022 a 07/12/2022.

Publique-se.
Registre-se e Cumpra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de novembro de 2022.


RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ

PARTE "A"

EXAME DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA
FASE ADMINISTRATIVA
Folha 1/2

Processo nº

Rubrica: _____

fls. 14

DADOS DA DESPESA

Tipo de Despesa: <input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia <input checked="" type="checkbox"/> Outras Despesas	Instrumento Jurídico Principal Tipo:*(1) 7º Termo Aditivo ao Contrato Nº/Ano: 002/2018	Nota de Empenho Nº 252 Tipo: Global
--	--	--

DADOS DO FORNECEDOR

NOME DO FORNECEDOR/BENEFICIÁRIO: S. JORGE C. MONTEIRO LTDA	CNPJ/CPF: 02.273.226/0001-91
EXAME DO FORNECIMENTO	

1 - GERAL	SIM	NÃO APLICÁVEL
1.1 - O empenho emitido em nome do Fornecedor está vinculado ao respectivo instrumento jurídico?	X	
1.2 - O favorecido (credor) da (s) nota (s) de empenho (s) é o emitente do (s) documentos comprobatório (s)?	X	
1.3 - Os itens descritos na Nota Fiscal guardam paridade com os itens que constam da (s) nota (s) de empenho (s)?	X	
1.4 - Houve substituição da Nota fiscal por outro documento comprobatório da despesa? 1.4.1—Em caso afirmativo indique qual foi o documento: Fatura: X ; Outro:	X	
1.5 - Foram observadas as regras previstas no Edital e no contrato?	X	
1.6 - A entrega do bem ou serviço está de acordo com o cronograma previsto? (semanalmente; quinzenalmente; mensalmente ou entrega imediata)?	X	
1.7 - No memorando de pagamento constam informações relacionadas ao empenho e, quando for o caso, o número de parcelas de pagamento, à Nota Fiscal, ao valor e, no caso de obras a respectiva planilha de medição e a referência ao contrato, processo e nº do convênio, quando for o caso?	X	
1.8 - A Nota Fiscal está dentro da validade e a primeira via, devidamente atestada, consta do processo?	X	
1.9 - Consta do processo a Regularidade Fiscal (FGTS - INSS) e, conforme o caso, dos Tributos (Federais, Estaduais e Municipais)?	X	
1.10 - Uma cópia do termo de contrato/aditivo/convenio/ajuste/rescisão consta do processo?	X	
1.11 - Em se tratando de Nota Fiscal eletrônica sua autenticidade foi verificada junto ao site do respectivo órgão (http://www.nfc.fazenda.gov.br/)?		X
1.12 - Sendo Nota Fiscal eletrônica a mesma está acompanhada do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal eletrônica) que confirme sua validade?		X

2 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
2.1 - A fatura, folha ou planilha de medição e nota fiscal foram conferidas e atestadas pelo (s) fiscal (is) e outro (s) servidor (es) designados formalmente, por ato da autoridade competente da Secretaria ou órgão da Administração Municipal como responsáveis pelo acompanhamento da obra ou serviço de engenharia, com base nas condições contratadas?		X
2.2 - Consta do processo o cadastramento no CEI (Cadastro Especial do INSS), quando for o caso?		X
2.3 - Foram indicados na documentação comprobatória—Fatura, Folha ou Planilha de Medição, o objeto, número do contrato, do processo instrutivo e o nome e inscrição no CNPJ ou CPF do fornecedor?		X
2.4 - Na execução de obra/serviço de engenharia em desacordo com o contratado, foram tomadas as medidas administrativas estabelecidas no Contrato ou na Lei de Licitações?		X
2.5 - No caso de sub contratações, existe previsão contratual e anuência da Autoridade competente para que as mesmas ocorram?		X
2.6 - Consta cópia da guia de recolhimento das contribuições previdenciárias da empresa sub-contratada referente ao período da execução anterior? (indicar fls.....)		X

*(1) Contrato; Convênio; Concessão de uso; Permissão de uso; Termo de reconhecimento de dívida; Termo aditivo ou Outros não especificados.



EXAME DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA
FASE ADMINISTRATIVA
Folha 2/2

Processo nº _____

Rubrica: _____

fls. _____

EXAME DO FORNECIMENTO

2 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (CONTINUAÇÃO...)	SIM	NÃO APLICÁVEL
2.7 - Os reajustes de preços foram calculados conforme previsão contratual, especialmente quanto ao índice de reajuste?		X
2.8 - As alterações de quantidades dos itens constantes do orçamento da obra ou serviço de engenharia foram devidamente autorizadas e não apresentam impacto financeiro no valor global do contrato?		X
2.9—Sendo o primeiro faturamento foi incluída a anotação de responsabilidade técnica de execução e projeto (ARTCREA)?		X

3 – OBRIGAÇÕES COM CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO		
3.1 - No caso de pagamento de contas de telefonia, água e energia elétrica com atraso, consta justificativa pelo pagamento após o prazo de vencimento?		X

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE ADMINISTRATIVA

Em face da análise procedida e da correção

Das planilhas de medição, física e financeira em relação ao orçamento, ao empenho da despesa e ao contrato de obras e serviços de engenharia.

Das Notas Fiscais/Faturas do credor ou beneficiário em relação ao empenho da despesa e ao contrato de fornecimento de bens e/ou serviços.

DECLARAMOS A CONFORMIDADE ADMINISTRATIVA da presente despesa de acordo com o que estabelece o inciso I do § 1º e incisos I e III do § 2º do artigo 63 da Lei 4.320/64 e que o processo está em condições de encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda, visando a liquidação sob o aspecto contábil.

Em: 30 de Novembro de 2012

Assinatura/nome/cargo/matricula do servidor

Karla Ketzer Pereira Fontes
Karla Ketzer Pereira Fontes
Supervisor Operacional
Matricula: 12034

Assinatura/nome/cargo/matricula do servidor

Filipe Irineu da Glória
Filipe Irineu da Glória
Assessor Técnico
Matr 12368

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para providências cabíveis

Em, 01/12/22

Processo N°	10408
Rubrica	Fls 17

Protocolo Geral

[Handwritten signature]

Ao S.P.E.O.
 Extrai-se a ordem de pagamento

Em 01/12/22

[Handwritten signature]
 Renan Silva Gonçalves da Cruz
 Secretário Mun. de Assistência Social
 Matrícula: 12007

F.M.A.S

A' Sec. de Assistência Social,
 Informo não ocorrer retenção de
 por se tratar de contrato de
 locação de bem móvel.

29/12/22

[Handwritten signature]
 Viviany Taranto
 Gerente de Programa
 Especial de Trabalho
 Matrícula 6983

Ao S.P.E.O.
 Extrai-se a ordem de pagamento

Em 26/12/22

[Handwritten signature]
 Renan Silva Gonçalves da Cruz
 Secretário Mun. de Assistência Social
 Matrícula: 12007

Em tempo,
 Ao F.M.A.S para
 encaminhar ao setor
 de fiscalizações.

Em 15/12/22

[Handwritten signature]
 Syrrine Sousa
 Matr. 12571

Ao Setor de Fiscalização
 Para as devidas retenções.

Em 16/12/22

[Handwritten signature]
 MATR. 12632

A SEC. F.M.A.S

Para autorizar, conforme N.º em
 anexo. Após encaminhar a C.C.I

Em 26/12/22

[Handwritten signature]
 Aretusa Teixeira dos Santos
 Técnico Contabilidade
 CRC/RJ 100016/O-5
 SMF-Matr: 10643

Ao Controle Interno
 Autorizo pagamento
 para pronunciamento.

Em 28/12/22

[Handwritten signature]
 Renan Silva Gonçalves da Cruz
 Secretário Mun. de Assistência Social
 Matrícula: 12007



PMP - PIRAI - RJ
Processo nº 16408
Rubrica AS
Fis. 17

Página 1 de 1

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº: 1447

DATA: 26/12/2022

UG / UE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Código: 1131
Data Provável de Pagamento: 30/12/2022 Nº do Processo / Ano: /
Fonte de recurso: 15000100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Credor: S JORGE C MONTEIRO LTDA. Código: 2
CNPJ/CPF: 02.273.226/0001-91 Inscrição Estadual: 86017539 Inscrição Municipal: 26098301
Endereço: AV. PREF. ARTHUR COSTA, 921 Bairro: MUQUECA
Cidade: BARRA DO PIRAI CEP: 27.140-051 UF: RJ
Banco: Agência: Conta Corrente: Telefone: (24) 2443-2318

Natureza do Pagamento: 1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO

Nº Emp.	C.R.	Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária / Item	Data	C. Pat.	Valor
262	476	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	113108244003422413399390015000100 87	31/05/2022		755,00

Valor Bruto: 755,00
Líquido a Pagar: 755,00
Valor por Extensão: SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS

Justificativa: PROCESSO Nº 16408/2022.
VALOR DA 5ª PARCELA DO EMPENHO Nº 252/2022, PROCESSO Nº 08166/2022, PREGÃO Nº 005/2018, REFERENTE AO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS P/IMPRESSÃO DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, CONFORME FATURAS NºS 1150 E 1151, EM ANEXO.

A despesa foi liquidada, estando em condições de ser paga	Autorizo o Pagamento
CLAUCIA DA SILVA F. FONTES CHEFE S.DE PROG.E.ORÇAMENTARIA	LARISSA DE OLIVEIRA ZANELATE CHEFE S.DE CONTABILIDADE
	RENAN SILVA CONCEIÇÃO SECRETÁRIO MUN.P.SOCIAL

USO DA TESOUREARIA
Forma de Pagamento: () Cheque () Relação Bancária Nº 13
Banco / Agência / Conta Corrente:
ANDREIA ADOLFO S. CONCEIÇÃO
CHEFE DE DIV.DE TESOUREARIA
QUITACÃO C/DOC.JUNTO

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA
Data: / / Assinatura: Ident: _____
Nome Legível: _____
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



EXAME DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA
FASE CONTÁBIL
Folha 1

Processo nº 16408/2022.

Rubrica: *DS*

fls. 18

DADOS DA DESPESA

Tipo de Despesa: <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input checked="" type="checkbox"/> Outras Despesas	Nota de Empenho Nº 252/2022 Tipo (1): <input type="checkbox"/> Ordinário <input type="checkbox"/> Estimativo <input checked="" type="checkbox"/> Global Fonte: 15000100	Instrumento Jurídico Tipo: Nº/Ano:
--	---	--

Valor da Despesa
RS 755,00

SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS.

DADOS DO CREDOR

NOME:
S. JORGE C. MONTEIRO LTDA

CNPJ/CPF:
02.273.226/0001-91

EXAME DO FORNECIMENTO

1 - GERAL	SIM	NÃO APLICÁVEL
1.1 - O credor informado no empenho é o mesmo dos demais documentos, constantes do processo; inclusive a etiqueta quando for o caso?	X	
1.2 - A Nota de Empenho foi emitida até a data de início da realização da despesa?	X	
1.3 - No caso de despesa não inscrita em Restos a Pagar (Despesa de Exercícios Anteriores) consta declaração de reconhecimento dívida?		X
1.4 - A despesa foi classificada na natureza de despesa adequada ao objeto contratado?	X	
1.5 - Em se tratando de Nota Fiscal Eletrônica a sua autenticidade foi verificada?	X	
1.6 - Consta do processo uma cópia do contrato/aditivo/convênio/ajuste/rescisão?		X
1.7 - Nos processos de contratações com locação de mão-de-obra constam as cópias devidamente recolhidas da GPS, FGTS e a relação de empregados informados na SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social), referentes ao mês anterior à data da nota fiscal?		X
1.8 - No Documento comprobatório da despesa constam os devidos cálculos fiscais?	X	
1.9 - O (s) empenho (s) possui (em) saldo suficiente para a sua devida liquidação?	X	
1.10 - No caso de aquisição de material permanente, consta no processo o Documento de Acréscimo, com tombamento do bem inventariado?		X
1.11 - No caso de recolhimento em atraso das despesas com água, luz e telefone, consta justificativa pelo não cumprimento do prazo exigido nas notas fiscais/faturas?		X
2 - SUBVENÇÕES/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES		
2.1 - Consta no processo de solicitação a aprovação de contas referente ao recurso recebido anteriormente?		X
2.2 - No caso de subvenções, auxílios ou contribuições consta no processo de solicitação Lei específica autorizativa?		X

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL

Após análise referente à FASE CONTÁBIL efetuada por este Setor e Face Declaração de Conformidade Administrativa constante deste processo, a despesa, está de acordo com o que estabelece os incisos II e III do § 1º e § 2º do artigo 63 da Lei 4.320/64 e em condições de ser emitida a ordem de pagamento.

Em, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

DS
Aretusa Ferreira dos Santos
Técnico Contabilidade
CRC/RJ 100016/O-5
* (1) SMP Matr. 10643

Concessão de uso; Permissão de uso; Termo de Reconhecimento de Dívida; Termo aditivo ou outro não especificado.

MP - PIRAI - RJ

Processo Nº 16408

Matrícula AB Fís 18

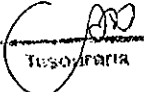
A Tesouraria
Nada a opor
quanto pelo pagamento
de ...

29.12.22


Vânia Alves Lima
Coordenadora de Controle Interno
Matrícula: 6759

A
Contabilidade
Para arquivar

Em 02/01/23



Tesouraria

Amanda Palmeira Amara

Matrícula 12650

Voltar

Imprimir

RJ - PIRAI - RJ

Processo Nº 16406

Publicação # Fis 19

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.273.226/0001-91
Razão Social: S JORGE C MONTEIRO LTDA
Endereço: AV PREFEITO ARTHUR COSTA 921 / MUQUECA / BARRA DO PIRAI / RJ / 27115-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2022 a 24/01/2023

Certificação Número: 2022122602551749391874

Informação obtida em 28/12/2022 16:26:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Coordenadoria de Controle Interno

P M P - PIRAI - RJ

Processo nº 16408/2022

Rubrica  Fls 10**PARECER N. 221229003 - CCI/PMP
PROCESSO DE PAGTº N. 16408/2022****PROCESSO DE PAGAMENTO DE
DESPESA COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
COPIADORAS.**

Remetido pelo Setor de Contabilidade, chegou o presente processo a este órgão para pronunciamento quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia do serviço público, de acordo com o previsto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, bem como Lei Municipal nº 702 que institui o Sistema de Controle Interno.

Trata o presente do pagamento no valor de R\$ 755,00, (setecentos e cinquenta e cinco reais), a favor de S JORGE C MONTEIRO LTDA, referente a PREGÃO Nº 005/18. ACRÉSCIMO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS P/IMPRESSÃO DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, PELO PERÍODO DE SETE MESES, PARA ATENDER AO CRAS/ARROZAL E O A CASA ABRIGO, CONFORME 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº 002/18, solicitado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com a parcela 5ª, do(s) empenho(s) 252, de 31/05/2022, processo nº 06166/22, fatura nº 1150 e 1152, devidamente atestado(a) por dois servidores. A despesa está devidamente contabilizada na rubrica própria e os procedimentos adotados na execução da despesa foram observados.

Examinado o presente, verificamos a exatidão dos cálculos aritméticos e que, a documentação apresentada encontra-se revestida das formalidades legais que regulamentam o serviço público.

Assim sendo, **opinamos pelo pagamento** da despesa apresentada, desde que observadas as cláusulas do contrato firmado com a Administração Pública.

É o nosso parecer, s.m.j.

Pirai-RJ, 29 de dezembro de 2022.


VANIA ALVES LIMA
Coordenadora de Controle Interno - Mat.: 6759
Contadora - CRCRJ: 097453/O-2



02/01/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:34:22
096500965 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

PMP - PIRAI - RJ
Processo Nº 16408
Rubrica [assinatura] Fls. 21

CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST
AGENCIA: 0965-2 CONTA: 20.021-2
=====

DATA DA TRANSFERENCIA 02/01/2023
NR. DOCUMENTO 550.073.000.016.834
VALOR TOTAL 755,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: S JORGE C MONTEIRO
AGENCIA: 0073-6 CONTA: 16.834-3
NR. DOCUMENTO 550.965.000.020.021
=====

NR. AUTENTICACAO 7.8FD.906.712.CC0.08C

15 MAR 2023

Matheus 

Memorando nº 294/2023

Pirai, 15 de março de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assunto: SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO – NAP 1384 EM DUPLICIDADE.

Ilma. Sra.

Por motivo de ter sido feito equivocadamente, em duplicidade, NAP (Nota de Autorização de Pagamento) em favor da empresa S. JORGE C MONTEIRO LTDA, no exercício de 2022, solicitamos o cancelamento do documento relacionado abaixo:

- NAP 1384, de 15/12/2022 – FMAS, no valor de R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais).

Atenciosamente,


RENAN SILVA GONÇALVES DA CRUZ

Secretário Municipal de Assistência Social



PMP - PIRAI - RJ	
Processo nº	04001
Rubrica	Fls. 03

Página 1 de 1

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTONº: 1384
DATA: 15/12/2022

UG / UE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Código: 1131	
Data Provável de Pagamento: 30/12/2022	Nº do Processo / Ano: /	
Fonte de recurso: 15000100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Credor: S JORGE C MONTEIRO LTDA.	Código: 2	
CNPJ/CPF: 02.273.226/0001-91	Inscrição Estadual: 86017539	Inscrição Municipal: 26098301
Endereço: AV. PREF. ARTHUR COSTA, 921	Bairro: MUQUECA	
Cidade: BARRA DO PIRAI	CEP: 27.140-051	UF: RJ
Banco: Agência: Conta Corrente:	Telefone: (24) 2443-2318	

Natureza do Pagamento: 1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO

Nº Emp.	C.R.	Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária / Item	Data	C. Pat.	Valor
252	476	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	113108244003422413390390015000100 87	31/05/2022		755,00

Valor Bruto: 755,00
Líquido a Pagar: 755,00
Valor por Extenso: SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS*****

Justificativa: PROCESSO Nº 16408/2022
VALOR REFERENTE A 5ª PARCELA DO EMPENHO Nº 252/2022, PROCESSO Nº 06166/2022, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS PARA IMPRESSÃO DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, CONFORME FATURAS DE LOCAÇÃO Nº 1150 E 1151.

A despesa foi liquidada, estando em condições de ser paga	Autorizo o Pagamento
GLAUCIA DA SILVA F. FONTES CHEFE S.DE PROG.E.ORÇAMENTARIA	RENAN SILVA GONÇALVES DA CRUZ SECRETÁRIO MUN.P.SOCIAL
LARISSA DE OLIVEIRA ZANELATE CHEFE S.DE CONTABILIDADE	

USO DA TESOUREARIA

Forma de Pagamento: () Cheque () Relação Bancária Nº
Banco / Agência / Conta Corrente: ANDREIA ADOLFO S. CONCEIÇÃO
CHEFE DE DIV.DE TESOUREARIA
QUITAÇÃO C/DOC.JUNTO

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA

Data: ____/____/____ Assinatura: _____ Ident: _____
Nome Legível: _____

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Para providências cabíveis
Em, 15/03/2023

Processo N° 04001
Rubrica 01 Fls 04


Protocolo Geral

Via S.P.E.O,
para cancelar.

Dom, 15/03/23.



Renan Silva Gonçalves da Cruz
Secretário Municipal de
Assistência Social
Matr: 12007



PMP - PIRAI - RJ	
Processo nº	04001
Rubrica	8
	Fis. 05

NOTA DE CANCELAMENTO DE NAP		Nº: 1
		DATA: 21/03/2023
UG / UE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Código: 1131
Credor: S JORGE C MONTEIRO LTDA.		Código: 2
CNPJ/CPF: 02273226000191	Inscrição Estadual: 86017539	Inscrição Municipal: 26098301
Endereço: AV. PREF. ARTHUR COSTA, 921		Bairro: MUQUECA
Cidade: BARRA DO PIRAI	CEP:	UF: RJ Telefone: (24) 2443-2318
Nº da NAP: 1384		Ano da NAP: 2022
Natureza do Pagamento: 2 - RESTOS A PAGAR		
Justificativa		
PROCESSO Nº 04001/2023 ANULAÇÃO NO VALOR TOTAL DA NAP Nº 1384/2022, POR TER SIDO EMITIDA EM DUPLICIDADE NO PROCESSO Nº 16408/2022.		
Valor Anulado: 755,00		
Valor por Extenso: SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS*****	*****	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		